SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 30 de Outubro de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO VI | Nº 1216

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Apuí, através da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame:

PROCESSO Nº. 098/2014, PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2014 - SRP
Objeto: Aquisição de Pneus, Câmara e Protetores, para atendimento as necessidades de unidades da Prefeitura Municipal de Apuí.
Tipo: Menor Valor Por Item.
Data da abertura de envelopes: 12 de Novembro de 2014. **Hora**: 08:00 hs.

PROCESSO Nº. 099/2014, PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2014 - SRP
Objeto: Aquisição de Peças de Reposição para Motocicletas, para atendimento as necessidades da SEMSA -Secretaria Municipal de Saúde e unidades adjuntas.
Tipo: Menor Valor Por Item.
Data da abertura de envelopes: 13 de Novembro de 2014. **Hora**: 08:00 hs.

Local da abertura de envelopes: Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Apuí, situada na Av. Treze de Novembro, Praça dos Três Poderes s/n, Centro, Apuí - AM.
Regência legal: Lei n° 10.502/2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº. 235 de 17 de Junho de 2011, subsidiária à Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal nº 008/2013.
Informações: Comissão Municipal de Licitação.

Apuí/AM, 30 de Outubro de 2014.

ERICA CRISTINA DE ALMEIDA LEVY.
Presidente da CML

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:F6DC3D05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REVOGADA

O Município de Apuí, através da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal, torna pública a **REVOGAÇÃO** do seguinte certame:
PROCESSO Nº. 085/2014, PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2014.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRICOLA (TRATORES AGRICOLAS, GRADES ARADORAS DE ARRASTO E CARRETAS AGRICOLAS), para atendimento ao CONTRATO DE REPASSE N°0328.246-99/2010/MAPA/CAIXA.
MOTIVO: Justifica que não poderá haver mudança nas especificações do objeto a ser licitado, conforme previamente atestado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, sendo assim a Empresa vencedora do certame não atendeu as especificações do Convênio, dessa forma declarada **REVOGADA** o presente Certame.

Apuí/AM, 29 de Outubro de 2014.

ERICA CRISTINA DE ALMEIDA LEVY.
Presidente da CML

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:ED59C1B4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

Na Publicação do **AVISO DE TERMO ADITIVO** referente à**TOMADA DE PREÇOS nº 004/2013-CPL/PMBC**, publicado NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 23/10/2014. Edição 1211 e**Código Identificador:** 5E480177.
OBJETO:*"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS DE ENGENHARIA, NA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT"*.

ONDE SE LÊ:

1) O presente Termo Aditivo tem como finalidade a PRORROGAÇÃO de prazo contratual que será por um período de 120 (cento e vinte) dias a contar da data do vencimento do Contrato.

2) DA ASSINATURA: 14 de Julho de 2014**.**

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

3) Publicação com efeito *"ex tunc"* ao dia 14/07/2014.

LEIA-SE:

1) O presente Termo Aditivo tem como finalidade a PRORROGAÇÃO de prazo contratual que será por um período de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do vencimento do Contrato.

2) DA ASSINATURA: 16 de Junho de 2014**.**

3) Publicação com efeito *"ex tunc"* ao dia 16/06/2014.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM.

Benjamin Constant (AM), 29 de Outubro de 2014.

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:AA1DEC67

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 190/2014, DE 17 DE SETEMBRO DE 2014

NOMEIA CARGOS COMISSIONADOS QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 001/2013, que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover e extinguir cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º - FICA NOMEADO na estrutura organizacional da Representação do Município, na cidade de Manaus/Amazonas, para exercer o cargo de Provimento em Comissão a pessoa abaixo relacionada, com todas as atribuições atinentes ao cargo, até ulterior deliberação.

NOMEADO	CARGO	REFERÊNCIA
ANA CLAUDIA SIQUEIRA LOPES	ASSESSOR ESPECIAL	DAS 07

Art. 2º - Este Decreto tem sua vigência retroativa a 01 de SETEMBRO de 2014, nos termos da legislação vigente.

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 17 DE SETEMBRO DE 2014.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:9A0EC376

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 188/2014, DE 17 DE SETEMBRO DE 2014

EXONERA CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 001/2013, que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover e extinguir cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º - FICA EXONERADO da estrutura organizacional da Representação do Município, na cidade de Manaus/Amazonas, do cargo comissionado a pessoa abaixo relacionada.

NOME	CARGO	REFERÊNCIA
SUZANA LIMA DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL	DAS 07

Art. 2º - Este Decreto tem sua vigência retroativa a 01 de SETEMBRO de 2014, nos termos da legislação vigente.

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 17 DE SETEMBRO DE 2014

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:536D7004

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 076.2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMC, no procedimento referente ao Pregão nº. 076/2014 – CPL/PMC;
CONSIDERANDO a adjudicação proferida pelo Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Coari – CPL/PMC, referente ao Pregão nº. 076/2014 – CPL/PMC;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,
RESOLVE:
Despacho de Homologação
I – **HOMOLOGAR** o resultado do **Pregão nº. 076/2014 – CPL/PMC** – Processo nº. 392/2014, visando o Registro de preços para eventual aquisição de material de expediente e limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, pelo menor preço por itens (135 itens), as empresas a seguir relacionadas com os respectivos itens e valores: **MEDQUIP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 10.525.295/0001-73**.

Item	Empresa Vencedora	Valor Unitário(R$)
08	MEDQUIP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS LTDA	3,00
18	MEDQUIP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS LTDA	1,75
19	MEDQUIP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS	1,99

	LTDA	
20	MEDQUIP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS LTDA	1,60
22	MEDQUIP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS LTDA	2,35
25	MEDQUIP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS LTDA	15,50
26	MEDQUIP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS LTDA	16,00
27	MEDQUIP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS LTDA	16,00
28	MEDQUIP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS LTDA	0,35
29	MEDQUIP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS LTDA	0,35
30	MEDQUIP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS LTDA	1,50
31	MEDQUIP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS LTDA	2,85
33	MEDQUIP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS LTDA	4,45
35	MEDQUIP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS LTDA	2,25
36	MEDQUIP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS LTDA	2,20
37	MEDQUIP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS LTDA	1,40
38	MEDQUIP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS LTDA	3,00
43	MEDQUIP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS LTDA	5,55
46	MEDQUIP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS LTDA	3,15
50	MEDQUIP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS LTDA	24,95
51	MEDQUIP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS LTDA	25,95
52	MEDQUIP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS LTDA	25,95
53	MEDQUIP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS LTDA	25,95
54	MEDQUIP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS LTDA	25,95
55	MEDQUIP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS LTDA	25,95
56	MEDQUIP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS LTDA	25,95
63	MEDQUIP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS LTDA	5,50
64	MEDQUIP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS LTDA	5,25
73	MEDQUIP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS LTDA	8,90
74	MEDQUIP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS LTDA	2,20
75	MEDQUIP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS LTDA	2,05
78	MEDQUIP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS LTDA	11,45
79	MEDQUIP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS LTDA	3,50
80	MEDQUIP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS LTDA	4,45
81	MEDQUIP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS LTDA	0,65
83	MEDQUIP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS LTDA	12,45
84	MEDQUIP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS LTDA	8,00
89	MEDQUIP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS LTDA	4,00
90	MEDQUIP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS LTDA	4,00
91	MEDQUIP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS LTDA	4,95
92	MEDQUIP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS LTDA	4,95
93	MEDQUIP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS LTDA	4,95
94	MEDQUIP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS LTDA	4,95
99	MEDQUIP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS LTDA	2,30
107	MEDQUIP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS LTDA	3,50
111	MEDQUIP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS LTDA	0,50
112	MEDQUIP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS LTDA	1,70
113	MEDQUIP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS LTDA	2,20
114	MEDQUIP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS LTDA	4,30
115	MEDQUIP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS LTDA	9,50
120	MEDQUIP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS LTDA	72,00
122	MEDQUIP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS LTDA	1,30
125	MEDQUIP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS LTDA	4,50
129	MEDQUIP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS LTDA	3,50
130	MEDQUIP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS LTDA	6,50
132	MEDQUIP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS LTDA	4,70

A empresa a seguir relacionada com os respectivos itens e valores**: AMAZÔNIA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME – CNPJ Nº 84.112.945/0001-95.**

Item	Empresa Vencedora	Valor Unitário(R$)
01	AMAZÔNIA COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA – ME.	8,00
02	AMAZÔNIA COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA – ME.	8,00
03	AMAZÔNIA COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA – ME.	2,45
04	AMAZÔNIA COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA – ME.	3,20
05	AMAZÔNIA COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA – ME.	3,20
06	AMAZÔNIA COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA – ME.	29,70
07	AMAZÔNIA COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA – ME.	13,00
09	AMAZÔNIA COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA – ME.	0,90
10	AMAZÔNIA COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA – ME.	4,50
11	AMAZÔNIA COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA – ME.	4,50
12	AMAZÔNIA COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA – ME.	26,75
13	AMAZÔNIA COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA – ME.	26,75
14	AMAZÔNIA COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA – ME.	26,75
15	AMAZÔNIA COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA – ME.	6,65
16	AMAZÔNIA COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA – ME.	1,80
17	AMAZÔNIA COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA – ME.	1,20
21	AMAZÔNIA COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA – ME.	4,20
23	AMAZÔNIA COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA – ME.	1,30
24	AMAZÔNIA COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA – ME.	0,80
32	AMAZÔNIA COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA – ME.	1,50
34	AMAZÔNIA COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA – ME.	16,00
39	AMAZÔNIA COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA – ME.	5,00
40	AMAZÔNIA COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA – ME.	1,60
41	AMAZÔNIA COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA – ME.	11,90
42	AMAZÔNIA COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA – ME.	7,85
44	AMAZÔNIA COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA – ME.	21,70
45	AMAZÔNIA COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA – ME.	3,10
47	AMAZÔNIA COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA – ME.	3,10
48	AMAZÔNIA COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA – ME.	3,10
49	AMAZÔNIA COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA – ME.	18,85
57	AMAZÔNIA COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA – ME.	45,00
58	AMAZÔNIA COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA – ME.	45,00
59	AMAZÔNIA COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA – ME.	45,00
60	AMAZÔNIA COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA – ME.	45,00
61	AMAZÔNIA COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA – ME.	9,90
62	AMAZÔNIA COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA – ME.	139,00
65	AMAZÔNIA COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA – ME.	2,20
66	AMAZÔNIA COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA – ME.	2,20
67	AMAZÔNIA COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA – ME.	4,00
68	AMAZÔNIA COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA – ME.	2,50
69	AMAZÔNIA COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA – ME.	19,00
70	AMAZÔNIA COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA – ME.	2,10
71	AMAZÔNIA COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA – ME.	23,00
72	AMAZÔNIA COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA – ME.	23,00
76	AMAZÔNIA COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA – ME.	2,70
77	AMAZÔNIA COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA – ME.	2,70
82	AMAZÔNIA COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA – ME.	12,40
85	AMAZÔNIA COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA – ME.	15,00
86	AMAZÔNIA COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA – ME.	15,00
87	AMAZÔNIA COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA – ME.	14,80
88	AMAZÔNIA COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA – ME.	4,00
95	AMAZÔNIA COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA – ME.	2,30
96	AMAZÔNIA COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA – ME.	3,90
97	AMAZÔNIA COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA – ME.	5,20
98	AMAZÔNIA COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA – ME.	3,45
100	AMAZÔNIA COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA – ME.	2,70
101	AMAZÔNIA COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA – ME.	3,40
102	AMAZÔNIA COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA – ME.	5,00
103	AMAZÔNIA COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA – ME.	6,10
104	AMAZÔNIA COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA – ME.	1,50
105	AMAZÔNIA COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA – ME.	1,40
106	AMAZÔNIA COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA – ME.	3,50
108	AMAZÔNIA COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA – ME.	22,00
109	AMAZÔNIA COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA – ME.	9,40
110	AMAZÔNIA COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA – ME.	9,70
116	AMAZÔNIA COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA – ME.	3,30
117	AMAZÔNIA COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA – ME.	33,20
118	AMAZÔNIA COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA – ME.	1,75
119	AMAZÔNIA COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA – ME.	4,00
121	AMAZÔNIA COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA – ME.	8,40
123	AMAZÔNIA COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA – ME.	1,50
124	AMAZÔNIA COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA – ME.	3,00
126	AMAZÔNIA COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA – ME.	2,90
127	AMAZÔNIA COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA – ME.	6,80

128	AMAZÔNIA COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA – ME.	6,00
131	AMAZÔNIA COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA – ME.	4,70
133	AMAZÔNIA COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA – ME.	3,00
134	AMAZÔNIA COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA – ME.	1,30
135	AMAZÔNIA COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA – ME.	6,40

II – **DETERMINAR** ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente.

III – Publique–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Coari-Am, 29 de outubro de 2014.

IGSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:E346F825

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 077.2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMC, no procedimento referente ao Pregão nº. 077/2014 – CPL/PMC;
CONSIDERANDO a adjudicação proferida pelo Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Coari – CPL/PMC, referente ao Pregão nº. 077/2014 – CPL/PMC;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,
RESOLVE:
Despacho de Homologação
I – **HOMOLOGAR** o resultado do **Pregão nº. 077/2014 – CPL/PMC** – Processo nº. 393/2014, visando o Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos não padronizados com entrega contra apresentação de receita médica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, pelo menor preço por item (058 itens), a empresa a seguir relacionada com os respectivos itens e valores: **DROGALAR COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - ME. CNPJ Nº 07.438.265/0001-15**.

Item	Empresa Vencedora	Valor Unitário (R$)
01	DROGALAR COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA – ME.	2,37
02	DROGALAR COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA – ME.	0,68
03	DROGALAR COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA – ME.	10,03
04	DROGALAR COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA – ME.	9,44
05	DROGALAR COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA – ME.	13,10
06	DROGALAR COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA – ME.	1,40
07	DROGALAR COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA – ME.	26,25
08	DROGALAR COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA – ME.	0,60
09	DROGALAR COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA – ME.	2,65
10	DROGALAR COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA – ME.	26,25
11	DROGALAR COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA – ME.	10,78
12	DROGALAR COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA – ME.	7,75
13	DROGALAR COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA – ME.	12,15
14	DROGALAR COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA – ME.	5,70
15	DROGALAR COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA – ME.	0,68
16	DROGALAR COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA – ME.	1,35
17	DROGALAR COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA – ME.	0,80
18	DROGALAR COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA – ME.	2,45
19	DROGALAR COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA – ME.	0,88
20	DROGALAR COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA – ME.	5,90
21	DROGALAR COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA – ME.	11,52
22	DROGALAR COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA – ME.	19,90
23	DROGALAR COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA – ME.	3,63
24	DROGALAR COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA – ME.	3,25
25	DROGALAR COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA – ME.	8,65
26	DROGALAR COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA – ME.	6,75
27	DROGALAR COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA – ME.	0,98
28	DROGALAR COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA – ME.	1,89
29	DROGALAR COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA – ME.	2,74
30	DROGALAR COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA – ME.	0,60
31	DROGALAR COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA – ME.	4,53
32	DROGALAR COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA – ME.	6,64
33	DROGALAR COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA – ME.	0,12
34	DROGALAR COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA – ME.	15,90
35	DROGALAR COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA – ME.	0,68
36	DROGALAR COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA – ME.	11,55
37	DROGALAR COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA – ME.	1,24
38	DROGALAR COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA – ME.	8,82
39	DROGALAR COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA – ME.	1,12
40	DROGALAR COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA – ME.	5,76
41	DROGALAR COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA – ME.	0,70
42	DROGALAR COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA – ME.	6,50
43	DROGALAR COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA – ME.	7,30
44	DROGALAR COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA – ME.	0,78
45	DROGALAR COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA – ME.	32,76
46	DROGALAR COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA – ME.	32,00
47	DROGALAR COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA – ME.	17,05
48	DROGALAR COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA – ME.	13,00
49	DROGALAR COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA – ME.	1,20
50	DROGALAR COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA – ME.	8,95
51	DROGALAR COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA – ME.	0,58
52	DROGALAR COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA – ME.	10,78
53	DROGALAR COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA – ME.	0,35
54	DROGALAR COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA – ME.	1,71
55	DROGALAR COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA – ME.	4,51
56	DROGALAR COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA – ME.	2,09
57	DROGALAR COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA – ME.	18,15
58	DROGALAR COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA – ME.	2,45

II – **DETERMINAR** ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente.

III – Publique–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Coari-Am, 29 de outubro de 2014.

IGSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:D305B170

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 074.2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMC, no procedimento referente ao Pregão nº. 074/2014 – CPL/PMC;
CONSIDERANDO a adjudicação proferida pelo Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Coari – CPL/PMC, referente ao Pregão nº. 074/2014 – CPL/PMC;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,
RESOLVE:
Despacho de Homologação
I – **HOMOLOGAR** o resultado do **Pregão nº. 074/2014 – CPL/PMC** – Processo nº. 386/2014, visando o Registro de preços para eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS, pelo menor preço por item (108 itens), as empresas a seguir relacionadas com os respectivos itens e valores: **R. M. DE OLIVEIRA SOUZA - ME – CNPJ Nº 07.932.543/0001-96.**

Item	Empresa Vencedora	Valor Unitário(R$)
04	R. M. OLIVEIRA SOUZA - ME	18,00
05	R. M. OLIVEIRA SOUZA - ME	3,90
07	R. M. OLIVEIRA SOUZA - ME	6,40
10	R. M. OLIVEIRA SOUZA - ME	7,00
14	R. M. OLIVEIRA SOUZA - ME	14,00
15	R. M. OLIVEIRA SOUZA - ME	5,50
16	R. M. OLIVEIRA SOUZA - ME	1,50
17	R. M. OLIVEIRA SOUZA - ME	1,70
18	R. M. OLIVEIRA SOUZA - ME	3,30
27	R. M. OLIVEIRA SOUZA - ME	3,95
28	R. M. OLIVEIRA SOUZA - ME	3,70
29	R. M. OLIVEIRA SOUZA - ME	3,95
31	R. M. OLIVEIRA SOUZA - ME	4,40
32	R. M. OLIVEIRA SOUZA - ME	3,75
34	R. M. OLIVEIRA SOUZA - ME	2,10
35	R. M. OLIVEIRA SOUZA - ME	3,45
36	R. M. OLIVEIRA SOUZA - ME	6,85
40	R. M. OLIVEIRA SOUZA - ME	5,00
44	R. M. OLIVEIRA SOUZA - ME	5,00
47	R. M. OLIVEIRA SOUZA - ME	13,20
49	R. M. OLIVEIRA SOUZA - ME	12,80
51	R. M. OLIVEIRA SOUZA - ME	2,25
52	R. M. OLIVEIRA SOUZA - ME	8,40
53	R. M. OLIVEIRA SOUZA - ME	3,90
54	R. M. OLIVEIRA SOUZA - ME	14,65
55	R. M. OLIVEIRA SOUZA - ME	4,40
56	R. M. OLIVEIRA SOUZA - ME	2,85
59	R. M. OLIVEIRA SOUZA - ME	3,25
63	R. M. OLIVEIRA SOUZA - ME	3,15
64	R. M. OLIVEIRA SOUZA - ME	3,30
65	R. M. OLIVEIRA SOUZA - ME	3,15
66	R. M. OLIVEIRA SOUZA - ME	3,15
67	R. M. OLIVEIRA SOUZA - ME	3,15
68	R. M. OLIVEIRA SOUZA - ME	5,20
71	R. M. OLIVEIRA SOUZA - ME	6,50
73	R. M. OLIVEIRA SOUZA - ME	100,00
74	R. M. OLIVEIRA SOUZA - ME	3,60
75	R. M. OLIVEIRA SOUZA - ME	7,25
76	R. M. OLIVEIRA SOUZA - ME	7,25
77	R. M. OLIVEIRA SOUZA - ME	2,00
78	R. M. OLIVEIRA SOUZA - ME	2,00
79	R. M. OLIVEIRA SOUZA - ME	2,00
80	R. M. OLIVEIRA SOUZA - ME	2,00
81	R. M. OLIVEIRA SOUZA - ME	2,00
85	R. M. OLIVEIRA SOUZA - ME	23,90
86	R. M. OLIVEIRA SOUZA - ME	25,00
88	R. M. OLIVEIRA SOUZA - ME	6,25
92	R. M. OLIVEIRA SOUZA - ME	4,20
93	R. M. OLIVEIRA SOUZA - ME	4,20
94	R. M. OLIVEIRA SOUZA - ME	1,95
95	R. M. OLIVEIRA SOUZA - ME	5,00
96	R. M. OLIVEIRA SOUZA - ME	1,95
97	R. M. OLIVEIRA SOUZA - ME	1,95
98	R. M. OLIVEIRA SOUZA - ME	5,00
99	R. M. OLIVEIRA SOUZA - ME	1,95
100	R. M. OLIVEIRA SOUZA - ME	5,00
101	R. M. OLIVEIRA SOUZA - ME	1,95
102	R. M. OLIVEIRA SOUZA - ME	5,00
103	R. M. OLIVEIRA SOUZA - ME	1,95
104	R. M. OLIVEIRA SOUZA - ME	5,00
105	R. M. OLIVEIRA SOUZA - ME	1,95
106	R. M. OLIVEIRA SOUZA - ME	5,00
107	R. M. OLIVEIRA SOUZA - ME	13,50

A empresa a seguir relacionada com os respectivos itens e valores**: ALBELINA BARBOSA BOTELHO - ME. – CNPJ Nº 08.597.484/0001-00.**

Item	Empresa Vencedora	Valor Unitário(R$)
01	ALBELINA BARBOSA BOTELHO – ME.	2,10
02	ALBELINA BARBOSA BOTELHO – ME.	2,80
03	ALBELINA BARBOSA BOTELHO – ME.	12,00
06	ALBELINA BARBOSA BOTELHO – ME.	2,80
08	ALBELINA BARBOSA BOTELHO – ME.	6,00
09	ALBELINA BARBOSA BOTELHO – ME.	2,90
11	ALBELINA BARBOSA BOTELHO – ME.	16,00
12	ALBELINA BARBOSA BOTELHO – ME.	6,80
13	ALBELINA BARBOSA BOTELHO – ME.	18,00
19	ALBELINA BARBOSA BOTELHO – ME.	3,00
20	ALBELINA BARBOSA BOTELHO – ME.	2,40
21	ALBELINA BARBOSA BOTELHO – ME.	2,40
22	ALBELINA BARBOSA BOTELHO – ME.	1,80
23	ALBELINA BARBOSA BOTELHO – ME.	1,80
24	ALBELINA BARBOSA BOTELHO – ME.	1,80
25	ALBELINA BARBOSA BOTELHO – ME.	17,00
26	ALBELINA BARBOSA BOTELHO – ME.	1,30
30	ALBELINA BARBOSA BOTELHO – ME.	2,20
33	ALBELINA BARBOSA BOTELHO – ME.	19,00
37	ALBELINA BARBOSA BOTELHO – ME.	7,00
38	ALBELINA BARBOSA BOTELHO – ME.	2,40
39	ALBELINA BARBOSA BOTELHO – ME.	5,00
41	ALBELINA BARBOSA BOTELHO – ME.	3,70
42	ALBELINA BARBOSA BOTELHO – ME.	4,00
43	ALBELINA BARBOSA BOTELHO – ME.	3,60
45	ALBELINA BARBOSA BOTELHO – ME.	18,00
46	ALBELINA BARBOSA BOTELHO – ME.	9,80
48	ALBELINA BARBOSA BOTELHO – ME.	6,20
50	ALBELINA BARBOSA BOTELHO – ME.	3,80
57	ALBELINA BARBOSA BOTELHO – ME.	3,30
58	ALBELINA BARBOSA BOTELHO – ME.	4,20
60	ALBELINA BARBOSA BOTELHO – ME.	2,80
61	ALBELINA BARBOSA BOTELHO – ME.	1,80
62	ALBELINA BARBOSA BOTELHO – ME.	2,30
69	ALBELINA BARBOSA BOTELHO – ME.	2,00
70	ALBELINA BARBOSA BOTELHO – ME.	4,00
72	ALBELINA BARBOSA BOTELHO – ME.	4,10
82	ALBELINA BARBOSA BOTELHO – ME.	3,30
83	ALBELINA BARBOSA BOTELHO – ME.	4,00
84	ALBELINA BARBOSA BOTELHO – ME.	21,00
87	ALBELINA BARBOSA BOTELHO – ME.	35,00
89	ALBELINA BARBOSA BOTELHO – ME.	1,10
90	ALBELINA BARBOSA BOTELHO – ME.	7,50
91	ALBELINA BARBOSA BOTELHO – ME.	2,90
108	ALBELINA BARBOSA BOTELHO – ME.	1,70

II – **DETERMINAR** ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente.

III – Publique–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Coari-Am, 29 de outubro de 2014.

IGSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:9727339A

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071/2014 – CPL/PMC ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2014 – SMDS/PMC

No dia quatorze (14) do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze (2014), são registrados os valores unitários da empresa abaixo

identificada, para eventual aquisição de computadores, TV, geladeiras, moveis e utensílios e outros materiais, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS, resultante do Pregão nº 071/2014, para Sistema de Registro de Preços – SRP. As especificações constantes no respectivo processo administrativo nº. 389/2014 – SMDS, no termo de referência, assim como a proposta de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e §4º. da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local (is) de prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

A gestão da presente Ata de Registro de Preço será realizada pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS.**

EMPRESA VENCEDORA**: H. L. SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA – EPP - CNPJ Nº 05.577.233/0001 – 30.**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS GÊNEROS	UNID.	QUANTD	VALOR UNITÁRIO (R$)
01	Armário de cozinha em aço 4 portas, gavetas e cristaleira	UNID	12	1.790,00
02	Bebedouro de coluna para garrafão refrigeração a gás 2 torneiras	UNID	16	764,00
03	Bebedouro industrial inox com 5 torneiras + filtro para água acoplado	UNID	12	4.900,00
04	Cadeira de escritório giratória/almofadada tipo secretária cor preta	UNID	60	284,00
05	Cadeira plástica com apoio para braços na cor azul ou amarela	UNID	400	95,00
06	Caixa Amplificada 1000W 10 entradas (usb, leitor de cartão SD, bateria interna)	UNID	12	3.385,00
07	Escada 6 degraus dobrável em alumínio	UNID	04	284,00
08	Estante móvel em aço para TV 50pol com portas	UNID	16	840,00
09	Fogão domestico (4 bocas e forno)	UNID	08	669,00
10	Frigobar 60 litros	UNID	08	975,00
11	Gravador/leitor de cd-dvd externo/usb	UNID	16	265,00
12	HD externo 2,5pol 500GB usb	UNID	24	633,00
13	Impressora/multifuncional jato de tinta/bulk-ink acoplado colorida	UNID	16	1.729,00
14	Impressora/multifuncional jato de tinta/bulk-ink acoplado monocromática	UNID	16	1.685,00
15	Kit de ferramentas completo para manutenção de computadores (chaves, cabos, solda, ...etc.)	UNID	04	119,00
16	kit de ferramentas doméstico (chaves, brocas, alicate, furadeira, martelo, etc.)	UNID	08	740,00
17	Longarina lavável com 4 lugares na cor azul	UNID	48	700,00
18	Maquina fotográfica digital (zoom digital/ótico 6x, resolução 12mp, bateria recarregável)	UNID	12	900,00
19	Mesa Oficial para Tênis de Mesa	UNID	08	1.694,00
20	Mesa para escritório/escrivaninha em mdf e forma de "L" com gavetas cor bege e chave	UNID	24	1.490,00
21	Mesa para escritório/escrivaninha em mdf com 4 gavetas cor bege e chave	UNID	24	900,00
22	mesa para reunião retangular/oval 12 lugares, cor bege	UNID	12	2.490,00
23	Microfone sem fio	UNID	12	980,00
24	Microsistem não-portátil (cd/dvd, mp3, radio, usb, aux.)	UNID	12	1.790,00
25	No-break 1200VA	UNID	48	1.390,00
26	Notebook (hd 500G, 2Gram, Windos 8, tela 14pol.,)	UNID	24	2.489,00
27	Projetor Multimídia/Datashow (2800lumens, hdmi, controle remoto)	UNID	12	2.790,00
28	Quadro de avisos em cortiça com suporte	UNID	32	244,00
29	Reprodutor de CD/ DVD conexão hdmi	UNID	16	875,00
30	Sala de jantar/mesa + 4 cadeiras	UNID	16	1.789,00
31	Sanduicheira doméstica antiaderente 110v	UNID	48	125,00
32	Tela para projeção retrátil/antirreflexo 2,20x2,60mt	UNID	12	1.785,00
33	TV LED/LCD 50 Polegadas (conversor, full dh, usb, hdmi)	UNID	16	4.720,00
34	Umidificador de ambientes/Ventilador de Coluna/estático ~90cm	UNID	16	1.477,00
35	Ventilador comum com regulagem de altura 45cm.	UNID	48	418,00

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Coari, 29 de outubro de 2014.

IGSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Coari

H. L. SERVIÇOS E COMERCIOS LTDA – EPP.

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:5EAD6CB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 073/2014 – CPL/PMC ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2014 – SMDS/PMC

No dia vinte (20) do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze (2014), são registrados os valores unitários das empresas abaixo identificadas, para eventual aquisição de material de limpeza e higiene, para atender as necessidades da secretária municipal de Desenvolvimento Social - SMDS, resultante do Pregão nº 073/2014, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP. As especificações constantes no respectivo processo administrativo nº. 388/2014 – SMDS, no termo de referência, assim como a proposta de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e §4º. da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local (is) de prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

A gestão da presente Ata de Registro de Preço será realizada pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS.**

EMPRESA VENCEDORA**: R. M. DE OLIVEIRA E SOUZA - ME – CNPJ Nº 07.932.543/0001-96.**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS GÊNEROS	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)
01	Água Sanitária: hipoclorito de sódio teor ativo 2,0% ou 2,5% dissolvido em água, embalagem 1l, validade 1 ano, tampa rosca.	UND	360	2,15
02	Álcool etílico, hidratado, em gel - para uso doméstico - 65o INPM, válvula pump, embalagem transparente 500ml.	UND	120	4,95
04	Cera de carnaúba líquida, com parafina, com silicone, com emulsificante, com solvente, com perfume e veículo. Válvula pump, cor incolor, embalagem 750ml.	UND	240	3,75
06	Creme dental, pasta, com flúor, uso adulto, caixa de papelão, tubo 90g, ANVISA, ABO.	UND	1000	2,70
07	Creme dental, pasta, com flúor, uso infantil, caixa de papelão, tubo 90g, ANVISA, ABO.	UND	1000	4,20
09	Desodorizante ambiental, aerossol, sem CFC, essências suaves, embalagem 400g, ANVISA, validade 1 ano.	UND	120	5,80
10	Desodorizante sanitário em bastão 30g, fragrâncias variadas, com afixador em plástico resistente, sexto para bastão.	UND	600	1,65
11	Detergente Líquido, glicerinado,biodegradável, desengordurante, ANVISA, validade min. 1 ano, fragrâncias variadas, frasco 500ml.	CX	360	35,50
12	Escova dental adulto, cabeça média, cerdas arredondadas, cabo anatômico, corpo plástico.	UND	3000	2,50
13	Escova sanitária plástica com suporte. Vassoura sanitária com cerdas lisas e formato anatômico, cabo e cepa de plástico, higiênica e durável.	UND	100	7,70
15	Esfregão/Escovão tipo vassoura, cepa plástica apx. 30cm, cerdas plástico apx 6cm, cabo em madeira plastificada apx. 120cm roscável.	UND	100	13,50
17	Esponja multi–uso/dupla face, 110x75x23mm, em manta sintética e espuma poliuretano, abrasividade média.	UND	500	0,74
21	Pá para lixo, coletor apx 26cm, cabo fixo apx 15cm, ambos em plástico resistente.	UND	120	3,50
22	Pano de chão alvejado, algodão, tam apx 43x67cm, branco.	UND	600	2,00
23	Papel higiênico, 100% fibras naturais, picotado, gofrado, com relevo, folha simples, cor 100% branco, neutro. Fardo com 64 rolos, med. 30mx10cm.	FRD	60	40,00
24	Rodo, com cabo de madeira plastificada com rosca 120cm, base/cepa plástica com 40cm largura, borracha/EVA com perfil duplo, chanfrado.	UND	120	10,00
25	Sabão em barra glicerina do, 1kg, embalado individualmente, essência, validade min. 06 meses.	KG.	60	4,00
26	Sabão em pó, biodegradável, sache 500g, fragrâncias diversas, fardo c 15kg,	FRD	24	75,00
27	Sabonete liquido, consistência viscosa, fragrância erva-doce ou coco, frasco 1 litro, bico com válvula dosadora econômica.	UND	90	16,50
28	Sabonete tablete, adulto, fragrâncias diversas, embalagem contendo 1 (uma) und., peso 90g.validade min. 6 meses.	UND	144	1,50
29	Saco p/ lixo, 6 micras, polipropileno, cor preto, 59x62cm, de 30l, embalagem c 10 und.	PCT.	2400	1,05
32	Toalha de papel, folha dupla, picotada, gofrada, 100% branco, pacote com 2 rolos de 60 toalhas, 20x22cm	PCT.	360	4,00
33	Vassoura com cerdas de nylon apx. 11cm, base/cepa madeira apx 5cm, cabo plastificado apx. 120cm, encaixe de rosca, gancho.	UND	120	7,70
34	Vassoura com cerdas de piaçava apx. 20cm, base/cepa em madeira resistente, cabo fixo em madeira apx. 120cm.	UND	120	5,50

EMPRESA VENCEDORA**: ALBELINA BARBOSA BOTELHO - ME. – CNPJ Nº 08.597.484/0001-00.**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS GÊNEROS	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)
03	Álcool etílico, hidratado, líquido - para uso doméstico - 46o INPM, registro ANVISA, validade min. 1ano, tampa rosca, frasco 1l.	UND.	120	6,00
08	Desinfetante superconcentrado, para desinfecção e aromatização de ambientes, isento de partículas insolúveis ou materiais precipitados, ANVISA, validade min. 1 ano, fragrâncias jasmim, limão, eucalipto, pinho, lavanda,..., embalagem 2l.	UND.	120	4,76
14	Esfregão/Escovão de aço, limpeza pesada, fios em arame de aço, base c cabo em madeira.	UND.	100	4,00
30	Saco p/ lixo, 6 micras, polipropileno, cor preto, 75x105cm, de 100l, embalagem c 10 und.	PCT.	1200	2,50
31	Soda cáustica, escamas, 500g, embalagem plástica, validade min. 6 meses.	UND.	200	3,70

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Coari-Am, 29 de outubro de 2014.

IGSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Coari

R. M. DE OLIVEIRA E SOUZA – ME.

ALBELINA BARBOSA BOTELHO - ME.

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:69718EC8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GAB. DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO 001/2014

PARA: CLAUDIANE CORREIA DA SILVA
CARGO: AS – IA
ENDEREÇO: ENVIRA – AM

ASSUNTO: NÃO COMPARECIMENTO AO SETOR DE TRABALHO

Fica vossa senhoria notificada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento desta comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, munido de documentos que justifique o não comparecimento ao vosso setor de trabalho nas horas ordinárias, o que deverá ser cumprido sob pena de enquadramento no Inciso II, do Art. 149 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Envira.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, aos 29 dias do mês de Outubro de 2014.

Atenciosamente,

ANTONIA ENILDA DA SILVA PINHEIRO
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:96A72AD0

GAB. DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO 002/2014

PARA: EDSON ALVES DA SILVA
CARGO: AS – IA
ENDEREÇO: ENVIRA – AM

ASSUNTO: NÃO COMPARECIMENTO AO SETOR DE TRABALHO

Fica vossa senhoria notificada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento desta comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, munido de documentos que justifique o não comparecimento ao vosso setor de trabalho nas horas ordinárias, o que deverá ser cumprido, sob pena de enquadramento no Inciso II, do Art. 149 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Envira.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, aos 29 dias do mês de Outubro de 2014.

Atenciosamente,

ANTONIA ENILDA DA SILVA PINHEIRO
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:06002C30

GAB. DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO 003/2014

PARA: LUZIVALDO LEMOS DA SILVA
CARGO: AS – IA
ENDEREÇO: ENVIRA – AM

ASSUNTO: NÃO COMPARECIMENTO AO SETOR DE TRABALHO

Fica vossa senhoria notificada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento desta comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, munido de documentos que justifique o não comparecimento ao vosso setor de trabalho nas horas ordinárias, o que deverá ser cumprido, sob pena de enquadramento no Inciso II, do Art. 149 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Envira.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, aos 29 dias do mês de Outubro de 2014.

Atenciosamente,

ANTONIA ENILDA DA SILVA PINHEIRO
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:DA39BDF2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
FRACASSO DE LICITAÇÃO

Conforme relatório da Comissão Permanente de Licitação, o PREGOEIRO, decide fracassar o Registro de Preço 032/2014, cujo Objeto é ”Eventual Aquisição de Carros automotivos, ônibus, moto e triciclo motorizado, para atender as necessidades das Secretarias do Complexo Administrativo Municipal, da Prefeitura de Iranduba/AM. Motivação: Não compareceu nenhuma Empresa para o Certame.

Iranduba, 27 de outubro de 2014.

EDU CORRÊA SOUZA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Genilson Ferreira da Silva
Código Identificador:9EE39E42

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA CARTA CONVITE 057/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista a Ata de Julgamento da Comissão de Licitação, constante no Processo Licitatório referente à Carta Convite n° 057/2014-CPL/PMI.

CONSIDERANDO, que está de acordo com os dispostos da Lei Federal 8666/93.
CONSIDERANDO, que, todas as exigências e prazos estabelecidos pela em vigor forma cumpridas;
CONSIDERANDO, ainda, que não existe nenhum recurso a ser julgado a CGL ao Processo Supramencionado;

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais e constitucionais;
R E S O L V E:
HOMOLOGAR as propostas vencedoras do Processo Licitatório relativo à Carta Convite n° 057/2014- CGL/PMI – Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DE SONORIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO DO MUNICIPIO DE IRANDUBA/AM.**

ADJUDICAR o objeto da presente licitação, a Empresa: IMPORTADORA SÃO LUIZ **CNPJ:** 01.153.678/0001-77 **ENDEREÇO:** AV. LEOPOLDO PERES Nº 322 EDUCANDOS MANAUS/AM, como vencedora que ofereceu o menor preço, totalizando o valor de **R$ 79.437,00 (setenta e nove mil quatrocentos e trinta e sete reais).**
DETERMINAR ainda, que a Secretaria Municipal de Finanças tome as providencia necessárias para o término deste Processo Licitatório.

Iranduba, 25 de setembro de 2014.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Genilson Ferreira da Silva
Código Identificador:DD87D0AF

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DE CONTRATO

CARTA CONTRATO 128/2014 - Oriundo da CARTA CONVITE: 057/2014, **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA.
Contratado: IMPORTADORA SÃO LUIZ, CNPJ, sob o nº. 01.153.678/0001-77.
Objeto : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DE SONORIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO DO MUNICIPIO DE IRANDUBA/AM.
Valor global do Contrato: R$ 79.437,00 (setenta e nove mil quatrocentos e trinta e sete reais)
Data assinatura do contrato: 26 de Setembro de 2014.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilson Ferreira da Silva
Código Identificador:78C15AAB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Geral de Licitação - **CGL** da Prefeitura Municipal de Itacoatiara torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2014-CGL
OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo para ser utilizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Itacoatiara.
DATA E HORÁRIO: 10 de novembro de 2014 às 15h00min.
O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no prédio da Prefeitura Municipal de Itacoatiara sito à Rua Dr. Luzardo F. de Melo nº 2225 – Centro, na sala onde funciona a CGL, das 09h00min às 12h00min e o custo de sua reprodução é de R$ 24,05.

Itacoatiara/AM, 29 de outubro de 2014.

DANIELE GOULART
Presidente da CGL

Publicado por:
Arleyce Raimunda Michiles Pedrosa
Código Identificador:2F392C2B

GABINETE DO PREFEITO
REVOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2014

O Prefeito Municipal de Itacoatiara, no uso de suas atribuições legais, torna Público que o Pregão Presencial nº 032/2014, Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo para ser utilizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Itacoatiara, a ser realizado no dia 29 de outubro de 2014, às 09h, na Sala da Comissão Geral de Licitação, fica, no presente ato **REVOGADO** em todos os seus termos, para conhecimento dos licitantes e de quem mais possa interessar, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, conforme decisão circunstanciada no processo licitatório, com fulcro no artigo 49, §3º c/c art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Itacoatiara/AM, 29 de outubro de 2014.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:D28D1038

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 317-C DE 19 DE JULHO DE 2013

Cessa gratificações que mencionam aos servidores que arrolam.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições no Art. 96 da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 57 da Lei n° 0781, de 3 de outubro de 2006, e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública,

R E S O L V E:

I. Cessar o pagamento de **Gratificação de Produtividade** aos servidores abaixo arrolados, nos valores respectivos.

1	Abedias da Silva Bruce	**R$ 200,00**
2	Francisco Menezes de Souza	**R$ 300,00**
3	João Batista Menezes da Silva	**R$ 150,00**
4	Lucilene Pereira dos Santos	**R$ 70,00**
5	Raimundo Correa Mal	**R$ 150,00**
6	Rainilson de Souza Alfaia	**R$ 70,00**
7	Silvio Bernardo da Silva	**R$ 150,00**
8	Zosias Alves Barbosa	**R$ 150,00**

II. Cessar o pagamento de **Gratificação de Tempo Integral** aos servidores abaixo arrolados, nos valores respectivos.

1	Aroldo Almeida Peixoto	**R$ 150,00**
2	Elcimar Pereira Rodrigues	**R$ 80,00**
3	Erivam dos Santos Lopes	**R$ 100,00**
4	Francisco Menezes de Souza	**R$ 200,00**
5	Sebastião Pena da Silva	**R$ 200,00**

III. Cessar o pagamento de **Gratificação de Insalubridade** aos servidores abaixo arrolados, nos valores respectivos.

1	Alan Lopes de Lima	**R$ 130,00**
2	Claudio Barbosa Martins	**R$ 152,00**

3	Edilon Dias Peixoto	**R$ 152,00**
4	Eliézio Ferreira de Almeida	**R$ 152,00**
5	Emanuel Anunciação Fonseca	**R$ 80,00**
6	Emanuel Peixoto Andrade	**R$ 114,00**
7	Jorge Moraes Pinheiro	**R$ 152,00**
8	José Edimilson Neris Pacheco	**R$ 152,00**
9	Jose Milton de Oliveira Glória	**R$ 152,00**
10	Josimar Miranda de Oliveira	**R$ 152,00**
11	Jurandir Camarão Bruce	**R$ 152,00**
12	Luís Antonio Rodrigues Cardoso	**R$ 152,00**
13	Luiz Henrique Barros da Silva	**R$ 86,00**
14	Luzinei Camarão Pena	**R$ 152,00**
15	Maria Madalena Xavier da Silva	**R$ 152,00**
16	Mario Alberto Lucas da Silva	**R$ 152,00**
17	Mario José Amazonas Roque	**R$ 152,00**
18	Marta da Silva Nascimento	**R$ 80,00**
19	Raimunda Figueiredo Pereira	**R$ 152,00**
20	Raimundo Pedro Martins da Silva	**R$ 152,00**
21	Rainilson de Souza Alfaia	**R$ 80,00**
22	Ronilson Pinheiro do Carmo	**R$ 86,00**
23	Sérgio Batista Ribeiro	**R$ 152,00**
24	Valter Reis da Silva	**R$ 86,00**

IV. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

V. Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos ao dia 31 de Maio de 2013, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 19 de Julho de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 19 (Dezenove) dias do mês de Julho de 2013 (dois mil e treze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:E514D23C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 035/2014 – GP – PMJ DE 20 DE OUTUBRO DE 2014.

Exonerar a pedido a Servidora que específica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPURÁ-AM, cidadão *RAIMUNDO GUEDES DOS SANTOS,* no uso dos direitos que lhe são atribuídos por Lei e,

CONSIDERANDO o **ART. 36 da Lei Nº 018 de 28/10/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.**

CONSIDERANDO o pedido da Servidora.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **EXONERADA** a pedido a Servidora **Sra. ALBA RITA DA SILVA MATTOS,** inscrita no **CPF: 001.184.127-36,** Concursada 2014 do Cargo de **ENFERMEIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **a contar de 01 de Novembro de 2014.**

Art. 2º - Este Decreto produzirá efeito a partir de 01 de Novembro 2014.

Art. 3 º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japurá, 20 de Outubro de 2014.

RAIMUNDO GUEDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Japurá

MARIA JÚLIA DANTAS DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Coordenação
CPF 041.092.442-34
Decreto 001/2013 GPMJ

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:93E3AE16

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JUTAÍ
ATA AUTÊNTICA DA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO PERÍODO LEGISLATIVO DO BIÊNIO 2013/2014

Ata autêntica da Quadragésima Terceira Sessão Ordinária do Segundo Período Legislativo do Biênio 2013/2014. Quadriênio 2013/2016 da Câmara Municipal de Jutaí, sob a Presidência do Vereador **EDIMAR RIBEIRO NONATO.** Aos quinze dias do mês de Outubro do ano de dois mil e quatorze, precisamente às nove horas e quinze minutos, nesta cidade de Jutaí, Estado do Amazonas, no prédio onde funciona a Câmara Municipal de Jutaí, sito a Rua São Francisco, nº 390, Centro, realizou-se a Quadragésima Terceira Sessão Ordinária do corrente ano. Iniciando os trabalhos a senhor Presidente, agradeceu a presença dos Vereadores e pediu a Deus força Espiritual para Presidir a Sessão na mais perfeita harmonia. Em seguida o Senhor Presidente solicitou do secretário que procedesse a leitura da ata, que foi lida, votada e aprovada, em seguida o Senhor Presidente passou para o **PEQUENO EXPEDIENTE** – E verificando a ordem de inscrição concedeu a palavra ao Nobre Vereador Oquimar Ramos, que saudou a todos os presentes e em suas palavras e usando seu tempo fez uma requerimento verbal para que encaminhado a Amazonas Energia, solicitando que seja substituído porto de iluminação no Bairro Plínio Coelho, abordou também sobre os trabalhos da Comissão de Saúde, fazendo um breve relatório do último mutirão de cirurgias realizado nesta cidade, agradeceu e encerrou suas palavras. Ato contínuo o senhor Presidente verificando que não havia mais nenhum orador inscrito passou para o **GRANDE EXPEDIENTE**. Verificando a ordem de inscrição o senhor Presidente passou a direção dos trabalhos para a 2ª Vice-Presidente enquanto o mesmo fazia seu pronunciamento, da Tribuna o Vereador Presidente saudou a todos e abordou sobre os Projetos de Leis de sua autoria, os quais versam sobre novas denominações de Bairros e Ruas de nossa cidade, argumentando sobre as razões que o levaram a propor estas matérias e conclamando aos Pares que votem pela aprovação dos mesmos, comentou também sobre a necessidades dos Parlamentares acompanharem os trabalhos dos empresas de pavimentação da nossa cidade, agradeceu e encerrou suas palavras. Retomando os trabalhos o senhor Presidente verificando que não haviam mais oradores inscritos passou para a **ORDEM DO DIA**, solicitando do Secretário a verificação dos Vereadores presentes e ausentes. O Secretário verificou e constatou a presença dos seguintes Vereadores: **Alcemir de Lima – PC do B; Edimar Ribeiro Nonato – PMDB; Geane Pissango – PSC; Jandreson Mendes – PPS; João Luciano – PSD; Oquimar Ramos de Oliveira – PT e Ozires Souza – PMDB e a ausência do Vereador Iury Rocha – PT, por falta justificada e Vereadores e Joe Simonsen de Oliveira – PRP; Jozinaldo Cândido – PDT e Elimar de Paula – PTB, por faltas não justificadas.** Ato continuo o Senhor Presidente solicitou que o Secretário procedesse a leitura das matérias a serem votadas pelo Plenário, o Secretário leu: Projeto de Lei nº 013/2014, de 14 de Outubro de 2014, de autoria do Vereador Edimar Ribeiro Nonato, que Oficializa a denominação de Bairro Clarice de Souza, o Conjunto "Asclé I", de Bairro Pedro Costa de Souza, o Conjunto "Asclé II", o senhor Presidente colocou em discussão do Plenário o qual foi **APROVADO** unanimidade em regime de urgência, nos termos do Artigo 60 do Regimento Interno deste Parlamento; Projeto de Lei nº 014/2014, de 14 de Outubro de 2014, de autoria do Vereador Edimar Ribeiro Nonato, que dá Denomina de Rua Ismael da Costa a Rua "6 de Fevereiro", de Rua Tenreiro Aranha a Rua "Projetada", de Rua Travessa 01 a Rua "Alda

Lima", de Travessa Getúlio Vargas a Rua Travessa "Olavo Bilac 2", de Travessa Guilherme José Neto a Rua Travessa "Olavo Bilac 1", de Travessa Ulisses Guimarães a Rua Travessa "Bom Pastor", de Rua Caio de Araújo Lasmar a Rua Travessa "Teotonilio Cavalcante" de Travessa Agemiro Paiva a Rua Travessa "Teotonilio Cavalcante", de Rua Sebastião Campos a Rua Travessa "Cícero Tuchaua I", de Rua Gilberto Mestrinho a Rua "Projetada I", de Rua Senador Jeferson Peres a Rua "Projetada 2", de Rua Presidente Kubitschek a Rua "Projetada", de Rua Alírio Afonso Lasmar a Alameda "1", de Rua Mário Antonio Ferreira a Rua "da Caixa", de Rua Eduardo Campos a Alameda "02", de Rua Presidente Tancredo Neves a Alameda "03", Rua Deusuila de Paula Aguiar a Rua Travessa "Grande Circuar 1", de Rua Ronaldo Farias a Rua Travessa "Grande Circular 02", o senhor Presidente colocou em discussão do Plenário o qual foi **APROVADO** unanimidade, em regime de urgência, nos termos do Artigo 60 do Regimento Interno deste Parlamento, verificando que não haviam mais matérias a serem deliberadas pelo Plenário passou para a Explicação Pessoal. **EXPLICAÇÃO PESSOAL** – O senhor Presidente verificando que não haviam oradores inscritos para se pronunciar na Explicação Pessoal, deu por encerrada a Quadragésima Terceira Sessão Ordinária precisamente às nove horas e quarenta minutos. E, eu,_____, (Vereador **Jandreson Mendes)**, 1º Secretário, lavrei a presente ATA que será devidamente assinada pelo Presidente, por mim e pelos demais Vereadores presentes que assim a quiserem. Plenário Guilherme José Neto, aos quinze dias do mês de Outubro do ano de dois mil e quatorze.

VEREADOR EDIMAR RIBEIRO NONATO
Presidente da Câmara Municipal de Jutaí

VEREADORA GEANE PISSANGO - PSC
2ª Vice-Presidente da Câmara Municipal de Jutaí

VEREADOR JANDRESON MENDES - PPS
1º Secretário da Câmara Municipal de Jutaí

VEREADOR OZIRES SOUZA - PMDB
2º Secretário da Câmara Municipal de Jutaí

VEREADOR ALCEMIR DE LIMA – PC DO B

VEREADOR JOÃO LUCIANO DA COSTA - PSD

VEREADOR OQUIMAR RAMOS – PT

Publicado por:
Wildson José dos Santos Machado
Código Identificador:B42A61B2

CÂMARA MUNICIPAL DE JUTAÍ
ATA AUTÊNTICA DA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO PERÍODO LEGISLATIVO DO BIÊNIO 2013/2014

Ata autêntica da Quadragésima Segunda Sessão Ordinária do Segundo Período Legislativo do Biênio 2013/2014. Quadriênio 2013/2016 da Câmara Municipal de Jutaí, sob a Presidência do Vereador **EDIMAR RIBEIRO NONATO.** Aos dez dias do mês de Outubro do ano de dois mil e quatorze, precisamente às nove horas e quinze minutos, nesta cidade de Jutaí, Estado do Amazonas, no prédio onde funciona a Câmara Municipal de Jutaí, sito a Rua São Francisco, nº 390, Centro, realizou-se a Quadragésima Segunda Sessão Ordinária do corrente ano. Iniciando os trabalhos a senhor Presidente, agradeceu a presença dos Vereadores e pediu a Deus força Espiritual para Presidir a Sessão na mais perfeita harmonia. Em seguida o Senhor Presidente solicitou do secretário que procedesse a leitura da ata, que foi lida, votada e aprovada, em seguida o Senhor Presidente passou para o **PEQUENO EXPEDIENTE** – E verificando a ordem de inscrição concedeu a palavra ao Nobre Vereador Elimar de Paula, que saudou a todos os presentes e em suas palavras abordou sobre a LDO que já se encontra em trâmite na Comissão permanente, solicitando desta Casa que seja fornecido cópias da mesma a todos os Edis, agradeceu e encerrou suas palavras. ato continuo o senhor Presidente concedeu a palavra ao Nobre Vereador Jackson Iury, que saudou aos presentes e usou seu tempo na Tribuna para solicitar que fosse encaminhado expediente a Secretaria Municipal de Assistência Social solicitando informações quanto ao cadastramento de famílias para serem beneficiadas pelo Projeto Bolsa Cidadão, fez suas felicitações ao dia das crianças, agradeceu e encerrou suas palavras. Ato continuo o senhor Presidente concedeu a palavra ao Vereador Oquimar Ramos, que saudou a todos e em suas palavras falou sobre a realização das eleições gerais, enaltecendo a importância deste ato na consolidação da democracia em nosso país, falou também sobre as reformas nas Escolas Estaduais de nossa cidade, felicitou as crianças de nossa cidade pela passagem de seu, agradeceu e encerrou suas palavras. Ato contínuo o senhor Presidente verificando que não havia mais nenhum orador inscrito passou para o **GRANDE EXPEDIENTE**. Verificando não haver mais oradores inscritos, o senhor Presidente passou para a **ORDEM DO DIA**, solicitando do Secretário a verificação dos Vereadores presentes e ausentes. O Secretário verificou e constatou a presença dos seguintes Vereadores: **Edimar Ribeiro Nonato – PMDB; Elimar de Paula – PTB; Jandreson Mendes – PPS; Iury Rocha – PT; João Luciano – PSD; Jozinaldo Cândido – PDT; Oquimar Ramos de Oliveira – PT; e a ausência do Vereador Ozires Souza – PMDB, por falta justificada e Vereadores Alcemir de Lima – PC do B; Geane Pissango – PSC e Joe Simonsen de Oliveira – PRP por faltas não justificadas.** Ato continuo o Senhor Presidente verificando que não haviam matérias a serem deliberadas pelo Plenário passou para a Explicação Pessoal. **EXPLICAÇÃO PESSOAL** – O senhor Presidente verificando que não haviam oradores inscritos para se pronunciar na Explicação Pessoal, deu por encerrada a Quadragésima Segunda Sessão Ordinária precisamente às nove horas e quarenta minutos. E, eu,_____, (Vereador **Jandreson Mendes)**, 1º Secretário, lavrei a presente ATA que será devidamente assinada pelo Presidente, por mim e pelos demais Vereadores presentes que assim a quiserem. Plenário Guilherme José Neto, aos dez dias do mês de Outubro do ano de dois mil e quatorze.

VEREADOR EDIMAR RIBEIRO NONATO
Presidente da Câmara Municipal de Jutaí

VEREADOR JANDRESON MENDES - PPS
1º Secretário da Câmara Municipal de Jutaí

VEREADOR JOÃO LUCIANO DA COSTA - PSD

VEREADOR JACKSON IURY - PT

VEREADOR OQUIMAR RAMOS – PT

VEREADOR ELIMAR DE PAULA - PTB

VEREADOR JOZINALDO CÂNDIDO – PDT

Publicado por:
Wildson José dos Santos Machado
Código Identificador:7ED00A64

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTATUTO SOCIAL FMAS

ESTATUTO SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CAPÍTULO PRIMEIRO

Art. 1º - O " **Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**", fica instituído por esta Secretaria Municipal de Assistência Social, sem fins lucrativos, e que regerá este **ESTATUTO**, e pelas normas legais pertinentes.

CAPÍTULO SEGUNDO
Da Duração do Fundo

Art. 2º - O prazo de duração do "**FMAS**" é indeterminado.

CAPÍTULO TERCEIRO
Dos Objetivos

Art. 3º - O Fundo Municipal de Assistência Social – **FMAS**, tem por finalidade apoiar e desenvolver ações para a defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano e dos Estados de Vulnerabilidade Social e Extrema Pobreza.

Parágrafo Único – Para a consecução de suas finalidades, o **Fundo Municipal de Assistência Social** – **FMAS** poderá sugerir, promover, colaborar, coordenar ou executar ações e projetos visando a melhoria do cidadão.

I – promoção da assistência social às minorias e excluídos, desenvolvimento econômico e combate à pobreza;
II – promoção gratuita da educação e da saúde incluindo prevenção de HIV – AIDS e consumo de drogas;
III – promoção de direitos das pessoas portadoras de deficiência, dos direitos da mulher, da criança e do idoso assessoria jurídica gratuita e combate a todo o tipo de discriminação sexual, racial e social, trabalho forçado e infantil;
IV – promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.

Parágrafo Segundo – A dedicação ás atividades acima previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários e definidos pelo **MDS**.

CAPÍTULO QUARTO
Do não Envolvimento

Art. 4º - O "**Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**" não se envolverá em questões religiosas, político-partidárias, ou em quaisquer outras que não se coadunem com seus objetivos institucionais.

CAPÍTULO QUINTO
Da Administração

Art. 5º - A administração caberá ao Presidente (a) o qual representará o "Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS" em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, bem como perante terceiros em geral.

CAPÍTULO SEXTO
Da Presidência

Art. 6º - O Presidente do "**FMAS**" visando imprimir maior operacionalidade às ações da Secretaria Municipal de Assistência Social, deverá assumir as seguintes atribuições:
I – coordenar e dirigir as atividades gerais específicas do "**FMAS**";
II – celebrar convênios e realizar as ações com o "**FMAS**" por delegação do Presidente;
III – representar o "**FMAS**" em eventos, campanhas e reuniões, e demais atividades do interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social;
IV – encaminhar anualmente ao **Conselho Municipal de Assistência Social** – **CMAS**, relatórios de atividades e demonstrativos contábeis das despesas administrativas e de projetos; bem como os pareceres de Auditores Independentes, ou Conselho Fiscal, se este estiver constituído, sobre os balancetes e balanço anual;
V – elaborar e submeter o **CMAS**, o Orçamento e Plano de Trabalho Anuais;
VI – propor ao **CMAS** as reformas ou alterações do presente Estatuto;
VII – elaborar o Regimento Interno e o Organograma Funcional do "**FMAS**", e submetê-lo à apreciação e aprovação do **CMAS**;
VIII – exercer outras atribuições inerentes ao cargo, e não previstas expressamente neste Estatuto.

CAPÍTULO SÉTIMO
Das Competências

Art. 7º - Quando convocados nos termos da Lei, compete ao **Conselho Municipal de Assistência Social** – **CMAS** ser o fiscalizador da administração contábil financeira do "**FMAS**".
I – dar parecer formal sobre os relatórios e demonstrações contábil-financeiras do "**FMAS**", oferecendo as ressalvas que julgarem necessárias;
II – opinar sobre qualquer matéria que envolva o patrimônio do "**FMAS**", sempre que necessário;
III – comparecer, quando convocados, às Assembleias Gerais, para esclarecer seus pareceres, quando assim julgarem necessário;
IV – opinar sobre a dissolução e liquidação do "**FMAS**".

Parágrafo Primeiro – Os membros do Conselho Fiscal elegerão, por maioria simples, o seu Presidente, que coordenará os trabalhos desse Conselho.

CAPÍTULO OITAVO
Do Regime Financeiro

Art. 8º - O exercício financeiro do "**FMAS**" encerrar-se-á o dia 31 de Dezembro de cada ano. As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas dentro dos primeiros sessenta dias do ano seguinte à Assembleia Geral do Conselho, para análise e aprovação.

CAPÍTULO NONO
Das Disposições Gerais

Art. 9º - É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam o "**FMAS**" em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

Lábrea (**AM**), 29 de Abril de 2014.

JAQUELINE PIRES DA SILVA
Presidente do FMAS

JOSÉ LOURENÇO GADELHA
OAB/AM 2.220

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:4B2C436B

GABINETE DO PREFEITO
LEI N º 388/GPML-2014 DE 30 DE SETEMBRO DE 2014

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 302/2007, EM SEUS ARTIGOS 3º CAPÍTULO I, SEÇÃO II; ART. 4º - SEÇÃO II CAPÍTULO I, E ART. 10º CAPÍTULO II, SEÇÃO IV, RESPECTIVAMENTE, QUE CRIA E DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ PROVIDENCIAS CORRELA TAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 68, inciso XXX Lei Orgânica do Município.

Faço saber a todos habitantes de Lábrea que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I

SEÇÃO I

Art. 1º Fica criado, na estrutura organizacional a Prefeitura Municipal de Lábrea, o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, órgão normativo, consultivo e de deliberação superior, vinculado a

Secretaria Municipal de Educação e subordinado ao chefe do Executivo Municipal.

Art. 2º Ao Conselho Municipal de Educação de Lábrea compete exercer além das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Federal e Estadual de ensino.
I- Elaborar seu Regimento Interno e modifica-lo quando necessário;
II- Participar da elaboração do Plano Municipal de Educação, acompanhando sua execução e suas alterações subsequentes;
III- Elaborar e discutir as diretrizes para o Sistema Municipal de Educação, estabelecendo normas e medidas para a organização, aperfeiçoamento e funcionamento;
IV- Promover e divulgar estudo sobre o ensino do Município, propondo metas para sua organização e melhoria;
V- Acompanhar e avaliar a chamada anual da matricula, o recenseamento escolar, o acesso à educação, as taxas de aprovação/reprovação e de evasão escolar;
VI- Manifestar-se e emitir parecer sobre assuntos e questões de natureza pedagógica e educativa, que lhe forem submetidos pelo Prefeito Municipal, Secretário de Educação e Cultura ou entidades de âmbito municipal ligadas à educação;
VII- Manifestar opinião sobre o calendário escolar dos estabelecimentos da rede municipal, rede estadual e rede particular;
VIII- Promover o acompanhamento e a fiscalização do uso dos recursos públicos no ensino e na educação, conforme estabelece a legislação vigente;
IX- Acompanhar, analisar e avaliar a situação dos integrantes do magistério municipal, oferecendo subsídios para politicas, visando a melhoria as condições de trabalho, formação e aperfeiçoamento dos recursos humanos;
X- Elaborar relatório anual de suas atividades, encaminhando-o aos órgãos competentes;
XI- Manter intercâmbio com o Conselho Federal, Estadual e outros Conselhos Municipal de Educação;

SEÇÃO II

Art. 3º O Conselho Municipal de Educação será constituído por nove membros titulares e igual número de suplentes, nomeados pelo chefe do Pode Executivo Municipal, dentre as pessoas de notório saber e experiência na área de educação, na forma que se seguir:

a) Um representante do ensino público Superior;
b) Um representante do ensino público Estadual;
c) Um representante das comunidades rurais;
d) Dois representantes do ensino público Municipal;
e) Um representante da Associação de Pais e Mestres e Comunitários/APMC**;**
f) Um representante da entidade de classe representativa dos Profissionais da Educação Municipal;
g) Um representante da entidade representativa dos estudantes do Município;
h) Um representante da Câmara Municipal de Lábrea.

Art.4º A duração do mandato dos Conselheiros será de 04 (quatro) anos a contar da data de sua nomeação.

§ 1º É vedada a recondução do conselheiro que tenha completado seu mandato por mais de uma vez para o exercício do cargo, sob qualquer pretexto.
§ 2º O comparecimento dos conselheiros às atividades institucionais do conselho, terá prioridade sobre qualquer outro encargo funcional de seus membros;
§ 3º Será extinto o mandato do integrante do conselho, antes de seu término nos seguintes casos:
I- O não comparecimento, sem motivo justificado a três (03) reuniões ordinárias consecutivas ou a seis (06) intercaladas, no período de um ano;
II- A qualquer tempo, por indicação do órgão ou entidade governamental ou não governamental de que seja por ventura representante;
III- Por exoneração do representante, no caso de órgão ou entidade governamental do qual seja afastado;
IV- Por renuncia e;
V- Por conduta incompatível com a dignidade da função.

CAPITULO II - SEÇÃO III

Art. 5º O Conselho Municipal de Educação, terá a seguinte estrutura básica:

I- Presidência;
II- Plenário;
III- Câmaras ou comissões e;
IV- Secretaria Executiva.

§ 1º A Presidência será composta pelo Presidente e Vice- Presidente do Conselho Municipal de Educação, eleitos entre seus pares, através do voto secreto e por maioria simples.
§ 2º O plenário, integrado por todos os membros, é órgão máximo de deliberação em assuntos de competência do Conselho e suas reuniões serão conduzidas pelo respectivo presidente;

§3º As Câmaras ou comissões, de caráter permanente ou transitório, serão compostas por membros do Conselho, quando permanentes, e também, por pessoas estranhas ao órgão, quando transitórias, e terão por finalidade proceder a estudos e formular indicações sobre determinados assuntos, na forma do Regimento Interno.

§4º A Secretaria executiva, chefiada por pessoa com habilitação compatível com o cargo, é o órgão encarregado pelo suporte técnico – administrativo do Conselho, na forma que dispuser o regimento.

Art. 6º - as decisões do Conselho serão formalizadas através de Resoluções e Pareceres, numerados em séries anualmente, os quais entrarão em vigor na data de sua afixação, na sede do Poder Executivo Municipal e ou de sua publicação no Diário Oficial do Estado, ou de órgão ao de imprensa local.

CAPÍTULO III
SEÇÃO IV

Art. 7º - Compete ao Presidente do Conselho:

I- representar o Conselho
II-cumprir e fazer cumprir o Regimento
III- convocar e presidir o Conselho
IV- solicitar as providências e os recursos necessários ao bom funcionamento do Conselho
V- distribuir os processos desi9gnanado os conselheiros que deverão analisa-los
VI -requisitar as diligências e exames solicitados pelos conselheiros;
VII - apresentar, ao final de cada ano, ao Poder Executivo Municipal, um relatórios de seus trabalhos;
VIII- conceder licença aos seus membros do Conselho Municipal, quando requisitada formalmente ;
IX- comunicar à Secretaria Municipal de Educação o término dom mandato dos membros do Conselho;
X- decidir sobre as questões de ordem após consulta ao plenário sobre a propriedade da questão levantada.

Parágrafo Único - Em caso de vacância da Presidência, assume o vice – presidente até que se proceda a uma nova eleição.

Art. 8º - Cumpre à Secretaria Executiva, mediante um projeto de administração, organização, comunicação:
I – manter o cadastro atualizado do pessoal;
II – fornecer os dados pertinentes à elaboração dos planos trimestrais de aplicação;
III – atualizar permanentemente o cadastro dos estabelecimentos de ensino e cursos autorizados;
IV – executar outras atividades necessárias ao cumprimento das finalidades do Conselho;
V- registrar os expedientes encaminhados ao Conselho;
VI- requisitar e distribuir material e equipamento;
VII – publicar e divulgar atos do Conselho;
VIII – atualizar o arquivo e ementário da legislação educacional, da união, dos Estado e Municípios.

Art. 9º - Compete ao Plenário do Conselho Municipal de Educação:
I - baixar normas disciplinares do Sistema Municipal de Ensino;
II - interpretar a legislação do Ensino.
Parágrafo Único - As reuniões plenárias, ocorrerão quinzenalmente e constituir-se-ão em instrumento máximo de deliberação do Conselho em assuntos de sua competência se prejuízo das atribuições que lhe forem conferidas em Lei e observadas as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art. 10º - Para a elaboração de atos a serem submetidos ao plenário, o Conselho Municipal de Educação disporá das seguintes Câmara ou Comissões Permanentes:

I – Câmara de Educação Infantil;
II – Câmara de Ensino Fundamental.
III- Câmara de Educação Indígena.

SEÇÃO IV

Art. 11º - São atribuições da Câmara de Educação Infantil:

I – elaborar, aprovar e cumprir o Regimento Interno;
II – fixar normas, nos termos da lei, para:
- educação infantil
- funcionamento e o credenciamento das instituições de educação infantil;
- o Curriculum dos estabelecimentos de educação infantil;
III – autorizar o funcionamento das instituições de educação infantil que integram o Sistema Municipal de Ensino;
IV – credenciar, quando couber as instituições de educação infantil do Sistema Municipal de Ensino.
V- manifestar-se sobre assuntos e questões de natureza pedagógica, que lhe forem submetidas pelo Prefeito ou Secretário de Educação e de entidades de âmbito municipal ligadas à educação;
VI – manter intercâmbio com Conselhos de Educação.

Art. 12º - São atribuições da Câmara de Ensino Fundamental:

I – elaborar, aprovar, e cumprir o regimento interno;
II- Zelar e incentivar o aprimoramento da qualidade do ensino no Município;
III- Fixar normas, nos termos da Lei, para:

a) O Ensino Fundamental;
b) O Funcionamento e o credenciamento das instituições de ensino fundamental do Sistema Municipal de Ensino;
c) O Currículo dos estabelecimentos de ensino fundamental do Sistema Municipal de ensino.

V - Aprovar os Regimentos e Base Curriculares das instituições de ensino fundamental do Sistema Municipal de Ensino;
VI - Autorizar o funcionamento das instituições de ensino fundamental que integram o Sistema Municipal de Ensino;
VII - Credenciar, quando couber, as instituições de ensino fundamental do Sistema Municipal de Ensino;
VIII - Manifestar-se sobre assuntos e questões de natureza pedagógica, que lhe forem submetidos pelo Prefeito ou Secretario de Educação e de entidade de âmbito municipal ligadas à educação;
IX - Manter intercâmbio com Conselhos de Educação.

CAPITULO IV
SEÇÃO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13º - Os encargos financeiros do Conselho Municipal de Educação correrão à conta de dotação própria da Secretaria Municipal de Educação.

§ Único – Os membros do Conselho Municipal de Educação, por sua efetiva participação nas atividades do conselho e reuniões ordinárias, que devam cumprir um mínimo de quatro horas de duração, receberão mensalmente ajuda de custo regulamentada pelo Regimento Interno, (inclusão deste novo §, que é opcional).

Art. 14º - O recesso anual do Conselho Municipal de Educação de Lábrea, será de 30 (trinta) dias, gozados preferencialmente no início do ano.

§ Único - Durante o recesso, o plenário e as Câmaras poderão ser convocadas, extraordinariamente, pelo Presidente do CME ou por 2/3 (dois terços) dos membros.

Art. 15º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, 30 de setembro de 2014.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:0BCC25A3

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 389/2014 DE 30 DE SETEMBRO DE 2014.

Regulamenta serviços de transporte individual de passageiros – TÁXI, no município de Lábrea Estado do Amazonas.

O Prefeito do Município de Lábrea Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.
FAZ SABER aos que presente virem e dele conhecimento tiverem que a Câmara Municipal de Vereadores de Lábrea, aprovou em Sessão Ordinária, realizada aos 26 dias do mês de setembro de 2014, **o Projeto de Lei nº 001/2014,** de autoria dos vereadores: Adalfrank Teixeira da Silva e Francisco Marcelo Rodrigues Ribeiro.
LEI:
Art. 1º - Fica estabelecido o transporte individual de passageiros em veículos automotores de aluguel, como serviço de interesse público, e será autorizado via licitação nos termos da legislação pertinente, respeitada as disposições da Lei Federal 8.987, de 13/02/95 e do Código de Trânsito Brasileiro.
Parágrafo único. As novas concessões para autorização de prestação de serviços de que trata este artigo dependerá de permissão do Município, mediante a expedição de alvará de licença, concedido após processo licitatório, na modalidade de concorrência pública, nos termos das normas de licitação.
Art. 2º - O Poder Executivo, levando em conta a demanda, poderá fixar em cada ano, o número de novos veículos que poderão obter o alvará de licença no ano seguinte.
CAPÍTULO I
DA PERMISSÃO
Art. 3º - O serviço de transporte de passageiros em veículos destinados a ocupação como Táxi será prestado por:
I – pessoa física, motorista autônomo que atenda aos seguintes requisitos:
a) Que possua um veículo de transporte de passageiros;
b) Não seja sócio de empresa e/ou detentor pessoal de mais de uma permissão para a exploração de transporte de passageiros de aluguel – Táxis;
CAPÍTULO II
DO ALVARÁ DE LICENÇA
Art. 4º - O alvará de Licença é o documento que autoriza o permissionário a prestar serviços de táxi, que deverá ser fixado em local visível no veículo vistoriado.
Parágrafo único – Para a concessão do alvará de Licença serão necessários os seguintes documentos:
a) Todos os documentos pessoais;
b) Documentos do veículo;
c) Nada consta de antecedentes criminais original, referente ao ano de 2013, devendo ser renovado a cada ano;
d) Cópia autenticada do Certificado de Registro de Veículo CRV de porte obrigatório;

e) Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação CNH, de acordo com a resolução do CONTRAN n. 168/169 (atividade remunerada);
f) Cópia do comprovante de residência atualizado;
g) Certidões de idoneidade moral e cívica;
h) E o que exigir o edital de licitação.

Art. 5º - O alvará de Licença deverá conter, além dos outros requisitos indicados em regulamento, o nome do permissionário, o numero do ponto de estacionamento e da vaga, numero da placa e do **RENAVAN**, marca do veículo e tipo.

Art. 6º - O Poder Permitente poderá autorizar a transferência da permissão do serviço de transporte de passageiros de aluguel – táxi, quando o adquirente cumpra as exigências legais e desde que o adquirente pertença a mesma categoria de permissionário.

Parágrafo único – A transferência de permissão será formalizada por ato próprio do Poder Permitente independentemente de processo licitatório.

CAPÍTILO III
DOS VEÍCULOS E DAS TARIFAS

Art. 7º - Os veículos destinados ao serviço de táxi, são classificados na mesma categoria de aluguel e deverão ser da espécie de passageiros automóvel, e estar devidamente licenciados para tal finalidade nos termos estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro.

§ 1º - A substituição dos veículos será comunicada ao Setor de Fiscalização da Secretaria Municipal de Finanças, com antecedência de 30 (trinta) dias.

§ 2º - A substituição de veículos dar-se-á obrigatoriamente quando vistoriados pelo órgão competente e os mesmos não satisfizerem as condições técnicas e aos requisitos de segurança, higiene, conforto e aparência, quando atingirem 05 (cinco) anos.

Art. 8º - Os veículos destinados ao serviço de táxi deverão satisfazer às condições técnicas e aos requisitos de segurança, higiene, conforto e aparência.

§ 1º - As condições estabelecidas neste artigo serão objeto de vistoria anual, a cargo da Vigilância Sanitária Municipal que expedirá laudos à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças, por ocasião da renovação anual do Alvará.

§ 2º - Após a vistoria, caso o veículo cumpra as exigências mínimas, será afixado na porta do lado direito um adesivo que conterá a identificação do número do ponto e da vaga, com descrição VISTORIADO e o ano vigente.

Art. 9º - Os veículos destinados ao serviço de táxi deverão, sob pena de não poder operar:

I – Conter placa luminosa no teto, com a inscrição da palavra TÁXI;
II – Ser de cor branca, com 5 (cinco) portas e com faixas laterais de 15 (quinze) centímetros de largura nas cores e formas padronizadas estabelecida pela associação conforme regulamento e os veículos não pertencentes a associação deverão usar a faixa com CNPJ estabelecido pelo Município com faixas laterais de quinze centímetros de largura com identificação de que trata-se de um automóvel táxi.
III – Estar devidamente vistoriado conforme previsto nesta Lei.

CAPÍTULO IV
DOS PONTOS DE ESTACIONAMENTO

Art. 10º - Os pontos de estacionamento dos Táxis serão fixados por ato próprio pelo Poder Executivo, que indicará sua localização, numero de ordem, tipos e quantidade de veículos que nele poderão estacionar.

Art. 11º - Os pontos de estacionamento serão privativos dos táxis neles lotados.

Art. 12º - O poder Executivo poderá, a qualquer tempo, atendendo ao interesse público, criar novos pontos, bem como transferir, ampliar ou reduzir os já existentes.

CAPÍTULO V
DAS TAXAS

Art. 13º - Os permissionários do serviço de táxi estão sujeitos ao pagamento das seguintes taxas:

I – Alvará de Licença inicial, quando da abertura de novos pontos;
II – Alvará de licença para renovação anual.

§1º - Quando houver transferência da permissão prevista no artigo 6º desta Lei, será cobrado um novo alvará de licença inicial.

§2º - As taxas a que se referem os incisos I e II, serão cobradas de acordo com a tabela do Código Tributário Municipal.

§3º - A renovação do alvará de licença deverá ser solicitada anualmente, até 15 de janeiro, através de requerimento à Prefeitura Municipal, juntando os seguintes documentos indicados no art. 4º parágrafo único.

§4º - As taxas decorrentes dos alvarás de licença serão devidas para cada veículo licenciado.

§5º - Estão isentas do pagamento da taxa de expedição do alvará de licença as transferências determinadas ex officio.

CAPÍTULO VI
DAS OBRIGAÇÕES DOS CONDUTORES

Art. 14 – são obrigações dos condutores dos táxis:

I – fornecer à Prefeitura Municipal, dados estatísticos e quaisquer elementos que forem solicitados para fins de controle da fiscalização;
II – trazer consigo o alvará de licença, que deverá ser afixado em local visível do veículo, e em cujo verso constarão informações de utilidade Pública.
III – portar carteira de identificação funcional com foto e número da permissão, à vista do passageiro.
IV – Observar os deveres e proibições do Código de Trânsito Brasileiro e especialmente:
a) Tratar com polidez e urbanidade o público;
b) Trajar-se adequadamente
c) Receber os passageiros em seu veículo, salvo se tratar de pessoas embriagadas ou em estado que permita prever que possa causar danos ao condutor ou ao veículo;
d) Não dirigir com excesso de lotação.

CAPÍTULO VIII
DAS PENALIDADES

Art. 15º - A inobservância das obrigações estatuídas nesta Lei e no seu regulamento sujeitará o infrator às seguintes penalidades, aplicadas separada ou cumulativamente:

I – advertência;
II – multa;
III – suspensão ou cassação do alvará de licença de prestação do serviço;
IV – cassação da permissão para exploração do serviço.

Parágrafo único – As penalidades, os valores das multas e as condições em que pode se dar suspensão, a cassação do alvará de funcionamento ou a cassação da permissão para prestação do serviço, serão disciplinadas no regulamento desta Lei.

Art. 16 – As penalidades previstas nesta Lei serão aplicadas no que couber pelo Departamento de Fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças.

CAPÍTULO VIII
DOS RECURSOS E JULGAMENTOS

Art. 17 – Das penalidades aplicadas caberá recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da notificação.

§1º - O recurso será dirigido à autoridade que impôs a penalidade, que deverá julgá-lo no prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por motivo justificado.

§2º - Da decisão caberá recurso que deverá ser dirigido ao Prefeito.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18 – As autorizações e/ou permissões concedidas até a entrada em vigor da presente Lei serão respeitadas, cabendo aos interessados fazer as adequações previstas nesta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, sob pena de cassação da autorização ou permissão.

Parágrafo único – Os veículos já cadastrados até a entrada em vigor da presente Lei, de cor diversa da indicada no inciso II do artigo 9º, desde que atendidos os demais requisitos estabelecidos nesta Lei, poderão continuar sendo licenciados pelo município até completarem 6 (seis) anos da data de fabricação.

Art. 19 – O Poder Permitente poderá exercer a mais ampla fiscalização e proceder as vistorias ou diligências necessárias com vistas ao cumprimento desta Lei.

Art. 20 – O Poder Permitente poderá, atendidas as conveniências do trânsito, estabelecer pontos obrigatórios de embarque de passageiros de táxi, em áreas previamente delimitadas, inclusive para idosos e deficientes.

Art. 21 – A Secretaria Municipal de Orçamento, Planejamento e Finanças manterão registro atualizado dos alvarás de licença expedidos.

Art. 22 – Não será expedido, renovado ou transferido alvará relativo a quem esteja em débito com tributos próprios à atividade ou multas municipais que digam respeito ao veículo ou ao serviço permitido, até que se comprove a regularidade da situação.

Art. 23 – Será permitida a publicidade nos veículos táxi, especificamente no vidro traseiro do veículo, utilizando-se de adesivo que não atrapalhe a visão do motorista pelo retrovisor, com exceção de um adesivo de no máximo 30cmx30cm (trinta centímetros por 30 centímetros) com a identificação do número do telefone e o nome do permissionário, colocado em local indicado pela fiscalização da Prefeitura.
Parágrafo único – A publicidade prevista neste artigo, desde que aprovada pela fiscalização da Prefeitura, será isenta de taxa de licença para publicidade.
Art. 24 – O permissionário que tiver cassada a sua permissão, somente poderá pleitear outra após decorridos 5 (cinco) anos da cassação.
Art. 25 – Os permissionários se obrigam a disponibilizar os serviços nos períodos noturnos, sempre que exigir o interesse público conforme o regulamento.
Art. 26 – Esta Lei será regulamentada no prazo de 30 (trinta) dias da data da sua publicação.
Art. 27 – Ficam revogadas na sua totalidade, todas e quaisquer disposições anteriores em contrário.
Art. 28 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

De ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, aos 30 duas do mês de setembro de 2014.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:93C4F969

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE CONTRATO Nº 265/2013/PMM

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E ACRÉSCIMO DE VALOR - PESSOA JURÍDICA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE CONTRATO Nº 265/2013/PMM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIALIZADA EM CIRURGIA GERAL NO HOSPITAL DE MANACAPURU LÁZARO REIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3883/2013 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2013 – CGPL, que entre si celebram, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU**, e a empresa **F E P ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA AREA DE SAÚDE LTDA**, na forma abaixo:

O presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E ACRÉSCIMO DE VALOR - PESSOA JURÍDICA, oriundo do Processo Administrativo nº. 10.153/2014-PMM, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na ***CLÁUSULA VI – DO PRAZO*** e acréscimo do valor previsto na ***CLÁUSULA VII – PREÇO, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA*** do Contrato original celebrado entre as partes em 18 de Setembro de 2013.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
Fica prorrogado por 12 (doze) meses, iniciando-se o mesmo em **14/09/2014** e findando em **09/09/2015** o prazo previsto na ***CLÁUSULA VI – DO PRAZO:*** *12 (doze) meses, a partir de 18/09/2013 a 13/09/2014* do Contrato original celebrado entre as partes.
CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Fica acrescida a quantia de R$ 1.080.000,00 (Um Milhão e Oitenta Mil Reais) pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), que no Contrato original na ***CLÁUSULA VII – PREÇO, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:*** *O valor global do presente contrato importa na quantia de R$ 900.000,00 (Novecentos mil reais).*
As despesas decorrentes das obrigações assumidas com o presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária – Classificação: 10.302.52.2038; Natureza de Despesa: 3.3.9039, Fonte de Recurso: 00008 - MAC.
CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as Partes conforme originalmente pactuadas.
E por estarem assim justos e avençados, firmam o presente Instrumento, redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo-assinadas.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

Manacapuru/AM, 14 de Setembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Manacapuru
JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru/AM
Contratante

F e P Atividades de Profissionais da Area de Saúde LTDA
MARCIO COSTA FERNANDES
Representante Legal e/ou Sócio
Contratada

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:F076C82C

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 014/2014-CGPL REFERENTE O PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8406/2014-PMM.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor da **ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÕES** apresentado para a contratação de empresa para Drenagem Profunda, Superficial e Pavimentação Asfáltica, nas Ruas 02, 03 e 05 do Bairro Morada do Sol – Manacapuru/AM.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

R E S O L V E:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR o processo licitatório TOMADA DE PREÇO nº 014/2014-CGPL, oriundo do processo administrativo nº 8406/2014-PMM na modalidade TOMADA DE PREÇO tendo como objetivo a contratação de empresa para Drenagem Profunda, Superficial e Pavimentação Asfáltica, nas Ruas 02, 03 e 05 do Bairro Morada do Sol – Manacapuru/AM., tendo como empresa vencedora a F R COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 11.463.415/0001-18, no valor de R$ 600.687,67 (Seiscentos mil seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos). Conforme análise das propostas técnicas e classificação final.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 01 de Setembro de 2014.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:85D7652B

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº110/2014-PMM
TOMADA DE PREÇO N° 014/2014-CGPL

ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº 110/2014, celebrado em 01/09/2014.
PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU e F R COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 11.463.415/0001-18.
OBJETO: Drenagem Profunda, Superficial e Pavimentação Asfáltica, nas Ruas 02, 03 e 05 do bairro Morada do Sol – Manacapuru/AM, conforme Edital da Tomada de Preço n° 014/2014-CGPL, oriundo do processo administrativo nº 8406/2014/PMM.
VALOR GLOBAL: R$ 600.687,67 (Seiscentos mil seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos), que corresponde ao valor mensal estimado de R$ 200.229,22 (Duzentos mil duzentos e vinte e nove reais e vinte e dois centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias – Classificação orçamentária: 15.451.14.1021, Natureza de Despesa: 4.4.90.51, Fonte de Recurso: 107 – Transferência Estado.
PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:90 (noventa) dias corridos, que corresponde ao período de 01/09/2014 a 30/11/2014.
OBRIGAÇÕES DA EXECUTORA: Cumprir rigorosamente as cláusulas do contrato n° 110/2014.

Manacapuru, 01 de setembro de 2014.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:2B2A8934

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 204/2014-PMM

O Secretário Municipal de Educação – SEMED do Município de Manacapuru, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias e,
CONSIDERANDO as razões exposta no Relatório de Dispensa de Licitação nº.204/2014-CGPL, oriundo do Processo Administrativo nº 9102/2014-PMM e Parecer Jurídico, opinando pelo cabimento da dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
CONSIDERANDO a justificativa apresentada nos autos do processo em epígrafe;

CONSIDERANDO as necessidades dos serviços de ornamentação para ser utilizado na abertura e no encerramento do VII Jogos Olímpicos Escolares de Manacapuru – JOEM 2014, oriundo do processo administrativo nº 9102/2014.

R E S O L V E:
DISPENSAR a licitação descrita no relatório acima **ADJUDICANDO** a pessoa Jurídica **M G DA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP**, CNPJ Nº 15.277.683/0001-04, com o valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**.** Classificação Orçamentária: 27.812.173.2.022 e Natureza de Despesa: 3.3.90.36 Fonte de Recurso: FPM e/ou SALÁRIO EDUCAÇÃO. Prazo será de 03 (três) dias.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, Em 30 de Setembro de 2014.

WELLINGTON DE OLIVEIRA SENA
Secretario Municipal de Educação

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em todos os seus termos, as razões expostas na **JUSTIFICATIVA** apresentada, nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666, bem como suas conclusões e determinações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Em 30 de Setembro de 2014.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Bruno Sarmento Farias
Código Identificador:532409D9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 957, DE 24 DE OUTUBRO DE 2014.

DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – CML, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués em seu Artigo 92, inciso II, alínea "d";

CONSIDERANDO a Portaria nº 396, de 24 de Março de 2014, que dispõe sobre a estrutura administrativo-organizacional da COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – CML.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – CML, sendo composta pelos seguintes membros:

Presidente: MARIA GRACIETE DOS SANTOS ITOU SOUZA
Vice-Presidente (Membro): NAYSA MIREIA GODOT CABRINHA
Pregoeiro(a) Titular: ROGÉRIO FLORES EVANGELISTA
Pregoeiro(a) Suplente: DANIELE MENEZES IMORI
Assessor Jurídico: MÁRIO ADRIANO CUNHA MAIA
Auxiliar Técnico: RAINER NEGREIROS E NEGREIROS
Auxiliar Técnico: MANOEL CARDOSO NETO
Membro: DANIELE MENEZES IMORI
Membro: CARLOS ROBERTO MONTEIRO LEÃO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 815, de 03 de Setembro de 2014.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 24 DE OUTUBRO DE 2014.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal n° 177, de 26.10.2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

EDIMAR PEREIRA COELHO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Edimar Pereira Coelho
Código Identificador:595C9CA6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de BERURI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com o inciso VI do art. 43, da Lei 8.666/93, tendo em vista o Relatório da Comissão Municipal de Licitação que processou e julgou o certame em epígrafe:

Considerando que não houve interposição de recursos a esta Licitação no prazo legal;

RESOLVE

I – HOMOLOGAR o resultado classificatório do certame efetuado com base no Relatório da Comissão Julgadora, uma vez que foram cumpridas as regras da Lei nº. 8.666/93.
II – ADJUDICAR o objeto do certame, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014 – CML/PMB, a empresa G MOREIRA SIMOES - ME, CNPJ nº 17.740.178/0001-71.
III – DETERMINAR que seja emitida a nota de empenho correspondente ao crédito no valor R$ 353.086,78 (Trezentos e Cinqüenta e Três Mil, Oitenta e Seis Reais e Setenta e Oito Centavos), em favor da adjudicatária.
IV – FIXAR o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a retirada do instrumento contratual, sob pena das sanções previstas na Lei 8.666/93.

Publique-se e Cumpra-se na forma da Lei.

Beruri/AM, 27 de Outubro de 2014.

ODEMILSON LIMA MAGALHAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Franklin Chaves de Andrade
Código Identificador:DF74DB0F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 097/2014

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Obras de Serviços, celebrado entre o MUNICÍPIO DE BERURÍ representada pelo Sr. Prefeito ODEMILSON LIMA MAGALHÃES e a empresa G MOREIRA SIMOES - ME CNPJ nº 17.740.178/0001-71; DATA DA ASSINATURA: 27 de Outubro de 2014; OBJETO: Contratação de Serviços de Engenharia para Obra de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Rui Barbosa, na Comunidade do Pupunha no Município de Berurí; VALOR GLOBAL: R$ 353.086,78 (Trezentos e Cinqüenta e Três Mil, Oitenta e Seis Reais e Setenta e Oito Centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.365.0240.1.005- Construção, ampliação ou reforma de Escolas e Creches; 44.90.51 - Obras e Instalações; Fontes de financiamento Recursos do FNDE; FUNDAMENTO DO ATO: Tomada de Preços nº 005/2014-CML.

Berurí/AM, 27 de Outubro de 2014.

ODEMILSON LIMA MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Franklin Chaves de Andrade
Código Identificador:F3EAA98A

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2014
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de BERURI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com o inciso VI do art. 43, da Lei 8.666/93, tendo em vista o Relatório da Comissão Municipal de Licitação que processou e julgou o certame em epígrafe:

Considerando que não houve interposição de recursos a esta Licitação no prazo legal;

RESOLVE

I – HOMOLOGAR o resultado classificatório do certame efetuado com base no Relatório da Comissão Julgadora, uma vez que foram cumpridas as regras da Lei nº. 8.666/93.
II – ADJUDICAR o objeto do certame, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2014 – CML/PMB, a empresa G MOREIRA SIMOES - ME, CNPJ nº 17.740.178/0001-71.
III – DETERMINAR que seja emitida a nota de empenho correspondente ao crédito no valor R$ 601.490,93 (Seiscentos e Um Mil, Quatrocentos e Noventa Reais e Noventa e Três Centavos), em favor da adjudicatária.
IV – FIXAR o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a retirada do instrumento contratual, sob pena das sanções previstas na Lei 8.666/93.

Publique-se e Cumpra-se na forma da Lei.

Beruri/AM, 27 de Outubro de 2014.

ODEMILSON LIMA MAGALHAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Franklin Chaves de Andrade
Código Identificador:1E42BCB6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO 098/2014

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Obras de Serviços, celebrado entre o MUNICÍPIO DE BERURÍ representada pelo Sr. Prefeito ODEMILSON LIMA MAGALHÃES e a empresa G MOREIRA SIMOES - ME CNPJ nº 17.740.178/0001-71; DATA DA ASSINATURA: 27 de Outubro de 2014; OBJETO: Contratação de Serviços de Engenharia para Obra de Reforma e Ampliação da Escola Municipal José Bernardo no Município de Berurí; VALOR GLOBAL: R$ 601.490,93 (Seiscentos e Um Mil, Quatrocentos e Noventa Reais e Noventa e Três Centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.365.0240.1.005- Construção, ampliação ou reforma de Escolas e Creches; 44.90.51 - Obras e Instalações; Fontes de financiamento Recursos do FNDE; FUNDAMENTO DO ATO: Tomada de Preços nº 006/2014-CML.

Berurí/AM, 27 de Outubro de 2014.

ODEMILSON LIMA MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Franklin Chaves de Andrade
Código Identificador:BDD24E43

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2014
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de BERURI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com o inciso VI do art. 43, da Lei 8.666/93, tendo em vista o Relatório da Comissão Municipal de Licitação que processou e julgou o certame em epígrafe:

Considerando que não houve interposição de recursos a esta Licitação no prazo legal;

RESOLVE

I – HOMOLOGAR o resultado classificatório do certame efetuado com base no Relatório da Comissão Julgadora, uma vez que foram cumpridas as regras da Lei nº. 8.666/93.
II – ADJUDICAR o objeto do certame, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2014 – CML/PMB, a empresa W GUIMARAES - EPP, CNPJ nº 17.843.573/0001-80.
III – DETERMINAR que seja emitida a nota de empenho correspondente ao crédito no valor R$ 369.382,45 (Trezentos e Sessenta e Nove Mil, Trezentos e Oitenta e Dois Reais e Quarenta e Cinco Centavos), em favor da adjudicatária.
IV – FIXAR o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a retirada do instrumento contratual, sob pena das sanções previstas na Lei 8.666/93.

Publique-se e Cumpra-se na forma da Lei.

Beruri/AM, 27 de Outubro de 2014.

ODEMILSON LIMA MAGALHAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Franklin Chaves de Andrade
Código Identificador:865EA676

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO 099/2014

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Obras de Serviços, celebrado entre o MUNICÍPIO DE BERURÍ representada pelo Sr. Prefeito ODEMILSON LIMA MAGALHÃES e a empresa W GUIMARAES - EPP CNPJ nº 17.843.573/0001-80; DATA DA ASSINATURA: 27 de Outubro de 2014; OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em Engenharia para execução de Serviços da Obra de Reforma do Prédio da Prefeitura Municipal de Berurí;
VALOR GLOBAL: R$ 369.382,45 (Trezentos e Sessenta e Nove Mil, Trezentos e Oitenta e Dois Reais e Quarenta e Cinco Centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.0283.2.030 - Construção, Ampliação ou Reforma de Prédios e Logradouros Públicos; 44.90.51 - Obras e Instalações; Fontes de financiamento Recursos Próprios; FUNDAMENTO DO ATO: Tomada de Preços nº 007/2014-CML.

Berurí/AM, 27 de Outubro de 2014.

ODEMILSON LIMA MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Franklin Chaves de Andrade
Código Identificador:7A1F7FEE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 002/2014

1° Termo Aditivo ao Termo de Contrato n° 002/2014, que entre si firmaram o Município de Nova Olinda do Norte/Am e a Empresa: A. S. DE PAIVA MERCEARIA-ME, CNPJ: 00.300.119/0001-80; Objeto: "FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA"; ao valor principal de R$ 284.200,00(Duzentos e oitenta e quatro mil e duzentos reais) fica acrescido 25% (vinte e cinco por cento) no valor de R$ 71.050,00(Setenta e um mil e cinquenta reais), totalizando em R$ 355.250,00 (Trezentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais). Dotação Orçamentaria: 10.302.0011.2.017 – Manutenção da Sec. de Saúde - 33.90.30; 12.122.0011.2.010 – Manutenção da Sec. de Educação - 33. 90.30; 04.122.0011.2.006 – Manutenção da Sec. de Administração - 33.90.30.

Nova Olinda do Norte - AM, 28 de outubro de 2014

JOSEIAS LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edelto de Oliveira Lopes
Código Identificador:E95D59EE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

RDC nº 001/SEMINF/2014

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE	**RDC PRESENCIAL Nº 002/2014** - (Regido pela Lei Federal 12.462/11)
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA (Sessão pública para recebimento das propostas)	**Dia 19/11/2014, Hora 08:00 hrs.**
OBJETO	Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de obra de construção de uma UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE I na Rua A, S/N, São Francisco, Novo Airão/AM.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	**MENOR PREÇO GLOBAL**
REGIME DE CONTRATAÇÃO	**EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**
MODO DE DISPUTA	**FECHADO**
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	AV. JOÃO PAULO II, Nº22, NOVO AIRÃO-AM, CEP n°64.000-070 (SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO).
INTERESSADO	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**
RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES:	COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, AV. JOÃO PAULO II, Nº22, NOVO AIRÃO-AM, CEP n°64.000-070. Recolher em guia especifica de arrecadação do município o valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) recolhido junto ao Banco Bradesco, em favor da Prefeitura Municipal de Novo Airão-AM. Não serão aceitos comprovantes de depósitos bancários realizados através de envelopes de auto-atendimento, depósitos eletrônicos e pela internet, bem como com data anterior à publicação do Edital.

Novo Airão, 27 de outubro de 2014.

EDILSON MARTINS PINHEIRO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:442B7EA0

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

RDC nº 002/SEMINF/2014

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE	**RDC PRESENCIAL Nº 002/2014** - (Regido pela Lei Federal 12.462/11)
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA (Sessão pública para recebimento das propostas)	**Dia 19/11/2014, Hora 14:00 hrs.**
OBJETO	Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de obra de construção de uma UNIDADE BÁSICA DE

	SAÚDE PORTE I na Rua SERVULO NASCIMENTO, S/N, NOVA ESPERANÇA, Novo Airão/AM.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	**MENOR PREÇO GLOBAL**
REGIME DE CONTRATAÇÃO	**EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**
MODO DE DISPUTA	**FECHADO**
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	AV. JOÃO PAULO II, Nº22, NOVO AIRÃO-AM, CEP nº64.000-070 (SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO).
INTERESSADO	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**
RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES:	COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, AV. JOÃO PAULO II, Nº22, NOVO AIRÃO-AM, CEP nº64.000-070. Recolher em guia especifica de arrecadação do município o valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) recolhido junto ao Banco Bradesco, em favor da Prefeitura Municipal de Novo Airão-AM. Não serão aceitos comprovantes de depósitos bancários realizados através de envelopes de auto-atendimento, depósitos eletrônicos e pela internet, bem como com data anterior à publicação do Edital.

Novo Airão, 27 de outubro de 2014.

EDILSON MARTINS PINHEIRO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:6206F346

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 084/2014-PGMP

O Senhor *CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA*, Prefeito Municipal de Parintins, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar a Empresa J. C. GOMES SERVIÇOS GRÁFICOS - ME, situada na cidade de Parintins/AM, na Rua Governador Leopoldo Neves, nº 582 - Centro, com Inscrição no CNPJ nº 05.461.592/0001-62, a confeccionar **03 (três) talonários de Notas Fiscais de Serviços, série 01/A, 50x04, tipograficamente numeradas de 000751 a 00800, 000801 a 00850 e 000851 a 000900** com respectiva data de validade, em nome da **Empresa S. S ALVES,** estabelecida na Rua Benjamim da Silva, nº 1969 – Centro, Parintins-Am, inscrita no CNPJ nº 05.011.315/0001-58, com Inscrição Municipal nº 202120, para fins de recolhimento de ISS.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria Municipal de Terras, Cadastro e Arrecadação, seja informada e notifique-se o interessado.

Dê-se ciência;
publique-se e
cumpra-se.

Parintins, 28 de outubro de 2014.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins.

Publicado por:
Lady Adriana Matos Lima
Código Identificador:600E9B4F

SERVIÇO AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CADASTRO - ERRATA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – CONVITE N° 003/2014 – CPLC – publicado no dia 14 de julho, página 16, Ano V, Nº 1138.

OBJETO: **“AQUISIÇÃO DE MOBILIA PERMANENTE, VIDROS, PORTAS E PAREDES DIVISORIAS, PARA ATENDER O SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO – SAAE DE PARINTINS”.**

Onde se lê: “AQUISIÇÃO DE MOBILIA PERMANENTE PARA ATENDER O SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO – SAAE DE PARINTINS.”

Leia-se: “AQUISIÇÃO DE MOBILIA PERMANENTE, VIDROS, PORTAS E PAREDES DIVISORIAS, PARA ATENDER O SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO – SAAE DE PARINTINS.”

Parintins, 16 de julho de 2014.

DIELSON CANTO BRELAZ
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

Publicado por:
Andrea Silva Ferreira
Código Identificador:3135F064

SERVIÇO AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CADASTRO - ERRATA

Extrato de Contrato – publicado no dia 14 de julho, página 16, Ano V, Nº 1138.

OBJETO: **“AQUISIÇÃO DE MOBILIA PERMANENTE, VIDROS, PORTAS E PAREDES DIVISORIAS, PARA ATENDER O SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO – SAAE DE PARINTINS”.**

Onde se Lê: “AQUISIÇÃO DE MOBILIA PERMANENTE PARA ATENDER O SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO – SAAE DE PARINTINS”.

Leia-se: “AQUISIÇÃO DE MOBILIA PERMANENTE, VIDROS, PORTAS E PAREDES DIVISORIAS, PARA ATENDER O SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO – SAAE DE PARINTINS”.

Onde se lê: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 05.01.01 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto; Programa de Trabalho: 17.122.0011.2.057 - Manutenção dos Serviços Administrativos – SAAE/MUN; Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos E Material Fonte: 47

Leia-se: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 05.01.01 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto; Programa de Trabalho: 17.122.0011.2.057 - Manutenção dos Serviços Administrativos – SAAE/MUN; Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos E Material Permanente e 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 47

Parintins, 16 de julho de 2014.

DIELSON CANTO BRELAZ
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Publicado por:
Andrea Silva Ferreira
Código Identificador:0C91342F

SERVIÇO AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CADASTRO - ERRATA -

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – CONVITE N° 006/2014 – CPLC – publicado no dia 09 de outubro, página 21, Ano VI, Nº 1201.

OBJETO: "Aquisição de forma parcelada de Combustível e seus derivados, para atendimento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/Parintins".
Onde se lê: "Aquisição de forma parcelada de Combustível, seus derivados e Gás GLP 13 kg para atendimento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/Parintins".

Leia – se: "Aquisição de forma parcelada de Combustível e seus derivados, para atendimento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/Parintins"**.**

Parintins, 13 de outubro de 2014.

DIELSON CANTO BRELAZ
Diretor do SAAE de Parintins

Publicado por:
Andrea Silva Ferreira
Código Identificador:0D6EC32A

SERVIÇO AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CADASTRO - ERRATA -

Extrato de Contrato – publicado no dia 09 de outubro de 2014, página 21, Ano VI, Nº 1201.

OBJETO: "Aquisição de forma parcelada de Combustível e seus derivados, para atendimento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/Parintins".

Onde se lê: "Aquisição de forma parcelada de Combustível, seus derivados e Gás GLP 13 kg para atendimento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/Parintins".

Leia – se: "Aquisição de forma parcelada de Combustível e seus derivados, para atendimento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/Parintins"**.**

Parintins, 13 de outubro de 2014.

DIELSON CANTO BRELAZ
Diretor do SAAE de Parintins

Publicado por:
Andrea Silva Ferreira
Código Identificador:6955A82A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 315/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2014
ASSINATURA: 12 de setembro de 2014
VIGÊNCIA: 30(trinta) dias.
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA AJL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES: CONDICIONADORES DE AR, VENTILADORES DE PAREDE E UTENSÍLIOS DE COZINHA.
VALOR GLOBAL: R$ 49.230,00 (quarenta e nove mil duzentos e trinta).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 12.365.0070.2.024 – Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil, Natureza de Despesa: 449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Fonte: 10 – RECURSOS ORDINÁRIOS; Projeto Atividade: 12.368.0011.2.026 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Natureza de Despesa: 449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Fonte: 10 – RECURSOS ORDINÁRIOS; Projeto Atividade: 12.361.0062.2.021 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental, Natureza de Despesa: 449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Fonte: 32 – COTA-PARTE DO SALARIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 12 de setembro de 2014.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:AFB698B1

GABINETE CIVIL
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 100/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2014 - CML/PMPF, que visa a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES: CONDICIONADORES DE AR, VENTILADORES DE PAREDE E UTENSÍLIOS DE COZINHA.
CONSIDERANDO a deliberação do Pregoeiro do Município no PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2014 - CML/PMPF;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor das empresas: AJL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.319.640/0001-21, nos itens: 05, 06 e 07, com o valor global de R$ 54.830,00 (cinquenta e quatro mil oitocentos e trinta reais); AMAZON SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 10.683.199/0001-53, nos itens: 01 e 03, com o valor global de R$ 114.050,00 (cento e catorze mil e cinquenta reais); DADAMI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.986.747/0001-00, nos itens: 02 e 04, com o valor global de R$ 111.200,00 (cento e onze mil e duzentos reais) e KMP DE MOARES - EPP, inscrita no CNPJ nº 00.721.870/0001-50, nos itens: 08 e 09, com o valor global de R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais).

III – PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, 12 de setembro de 2014.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:520E9EA5

GABINETE CIVIL
EXTRATO CONTRATO Nº 316/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2014
ASSINATURA: 12 de setembro de 2014
VIGÊNCIA: 30(trinta) dias.
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA AMAZON SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA - EPP.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES: CONDICIONADORES DE AR, VENTILADORES DE PAREDE E UTENSÍLIOS DE COZINHA.
VALOR GLOBAL: R$ 108.100,00 (cento e oito mil e cem reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 12.365.0070.2.024 – Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil, Natureza de Despesa: 449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Fonte: 10 – RECURSOS ORDINÁRIOS; Projeto Atividade: 12.368.0011.2.026 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Natureza de Despesa: 449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Fonte: 10 – RECURSOS ORDINÁRIOS; Projeto Atividade: 12.361.0062.2.021 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental, Natureza de Despesa: 449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Fonte: 32 – COTA-PARTE DO SALARIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 12 de setembro de 2014.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:D1ADFAC1

GABINETE CIVIL
EXTRATO CONTRATO Nº 317/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2014
ASSINATURA: 12 de setembro de 2014
VIGÊNCIA: 30(trinta) dias.
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA DADAMI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES: CONDICIONADORES DE AR, VENTILADORES DE PAREDE E UTENSÍLIOS DE COZINHA.
VALOR GLOBAL: R$ 106.400,00 (cento e seis mil e quatrocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 12.365.0070.2.024 – Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil, Natureza de Despesa: 449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Fonte: 10 – RECURSOS ORDINÁRIOS; Projeto Atividade: 12.368.0011.2.026 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Natureza de Despesa: 449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Fonte: 10 – RECURSOS ORDINÁRIOS; Projeto Atividade: 12.361.0062.2.021 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental, Natureza de Despesa: 449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Fonte: 32 – COTA-PARTE DO SALARIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 12 de setembro de 2014.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:79367EB8

GABINETE CIVIL
EXTRATO CONTRATO Nº 318/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2014
ASSINATURA: 12 de setembro de 2014
VIGÊNCIA: 30(trinta) dias.
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA KMP DE MOARES - EPP.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES: CONDICIONADORES DE AR, VENTILADORES DE PAREDE E UTENSÍLIOS DE COZINHA.
VALOR GLOBAL: R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 12.365.0070.2.024 – Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil, Natureza de Despesa: 449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Fonte: 10 – RECURSOS ORDINÁRIOS; Projeto Atividade: 12.368.0011.2.026 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Natureza de Despesa: 449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Fonte: 10 – RECURSOS ORDINÁRIOS; Projeto Atividade: 12.361.0062.2.021 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental, Natureza de Despesa: 449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Fonte: 32 – COTA-PARTE DO SALARIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 12 de setembro de 2014.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:8E10EF33

GABINETE CIVIL
EXTRATO CONTRATO Nº 319/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2014
ASSINATURA: 12 de setembro de 2014
VIGÊNCIA: 30(trinta) dias.
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA AJL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES: CONDICIONADORES DE AR, VENTILADORES DE PAREDE E UTENSÍLIOS DE COZINHA.
VALOR GLOBAL: R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 04.122.0011.2.002 – Secretaria Municipal de Governo, Natureza de Despesa: 449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Fonte: 10 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 12 de setembro de 2014.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:04C3F238

GABINETE CIVIL
EXTRATO CONTRATO Nº 320/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2014
ASSINATURA: 12 de setembro de 2014
VIGÊNCIA: 30(trinta) dias.
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA AMAZON SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA - EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES: CONDICIONADORES DE AR, VENTILADORES DE PAREDE E UTENSÍLIOS DE COZINHA.
VALOR GLOBAL: R$ 5.950,00 (cinco mil novecentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 04.122.0011.2.002 – Secretaria Municipal de Governo, Natureza de Despesa: 449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Fonte: 10 – RECURSOS ORDINÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 12 de setembro de 2014.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:BAFA468A

GABINETE CIVIL
EXTRATO CONTRATO Nº 321/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2014
ASSINATURA: 12 de setembro de 2014
VIGÊNCIA: 30(trinta) dias.
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA DADAMI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES: CONDICIONADORES DE AR, VENTILADORES DE PAREDE E UTENSÍLIOS DE COZINHA.
VALOR GLOBAL: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 04.122.0011.2.002 – Secretaria Municipal de Governo, Natureza de

Despesa: 449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Fonte: 10 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 12 de setembro de 2014.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:5AD014E7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a realização do **Pregão nº 016/2014 - CPL/PMSGC**, cujo objeto é **REGISTRAR PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESEs, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA;**
CONSIDERANDO a deliberação do Pregoeiro do Município no **Pregão nº 016/2014**- CPL/PMSGC;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;
RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão final do Pregoeiro, referente ao **Pregão nº 016/2014**- CPL/PMSGC em favor das empresas:

FRANCISCO HAROLDO DE SOUZA – ME, CNPJ: 04.816.872/0001-83, para os itens 01, 02, 03 e 04 com valor global de **R$ 299.000,00 (Duzentos e Noventa e Nove Mil Reais);**

SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA 29 DE OUTUBRO DE 2014.

PUBLICAÇÃO:
O presente despacho foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de São Gabriel, em 29/10/2014 Conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

RENÊ COIMBRA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Carlos Sebastião dos Santos Gonçalves
Código Identificador:D66C2AD2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 024/2014 – SEMAF.
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEMIUR e NORTE COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA.

DESPACHO

Dispenso o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, IV da Lei N° 8.666 de 21 de junho de 1993, para a contratação da empresa: NORTE COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA, CNPJ: 34.538.850/0001-60, para a aquisição de peças e acessórios para veículos, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEMIUR, à consideração do senhor Prefeito Municipal de Tefé, solicitando ratificação.

Tefé, 29 de outubro de 2014.

DARCY DOS REIS MARTINS
Presidente da CPL

Pelo exposto Ratifico, nos termos do art.26, da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação pertinente ao processo n° 024/2014 no valor mensal de R$ 5.890,86 (cinco mil oitocentos e noventa reais e oitenta e seis centavos).

Tefé, 29 de outubro de 2014.

JUCIMAR DE OLIVEIRA VELOSO
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Francisco das Chagas de Oliveira Pinheiro
Código Identificador:B0722A3E

